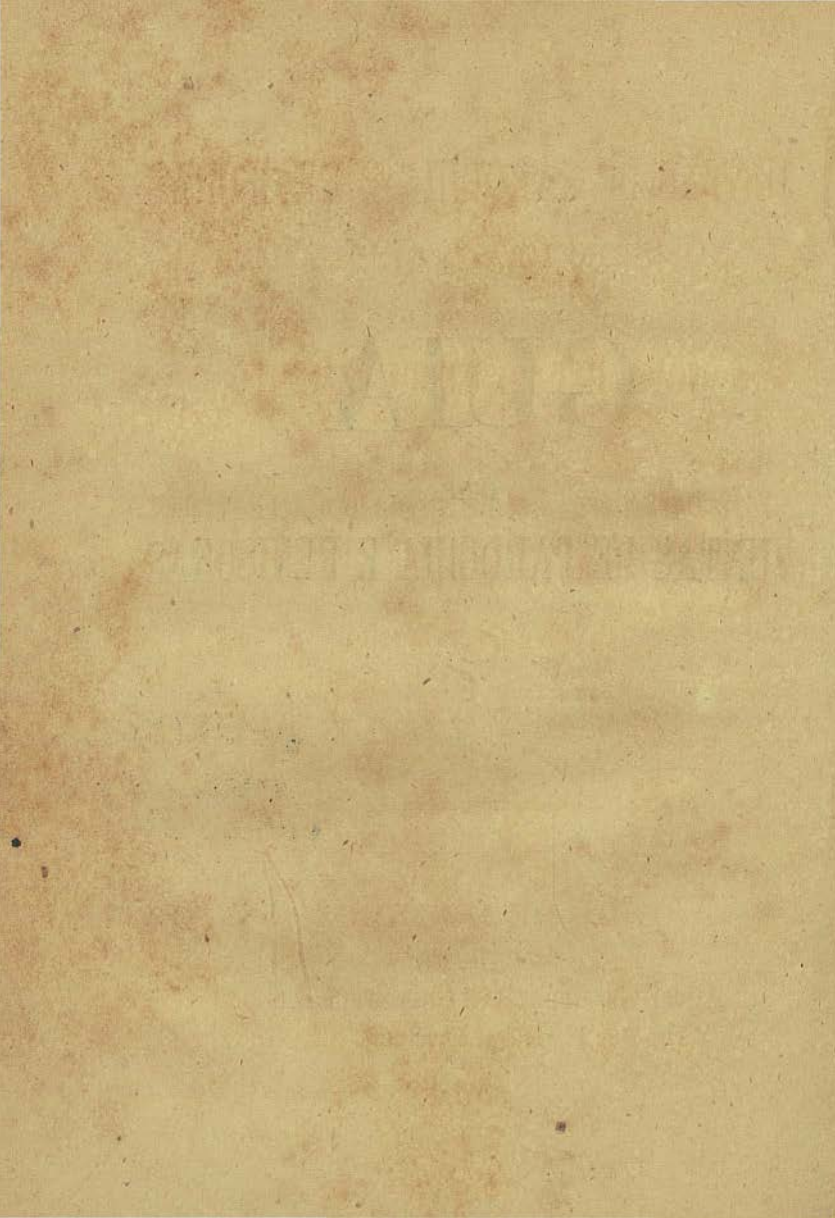


# GUIA

DAS

JUNTAS DE PAROCHIA E REVISORAS





# GUIA

DAS

## JUNTAS DE PAROCHIA E REVISORAS

NOS SERVIÇOS A SEU CARGO

CONFORME A

## NOVA LEI DO RECRUTAMENTO

SEGUIDA DOS

Formularios organisados segundo o art. 141 do  
Regulamento approved pelo Decreto N.º 5881 de  
27 de Fevereiro de 1875

Pelo Juiz de Direito

Manoel da Silva Mafra.

BIBLIOTHECA  
DO  
SENADO  
DO I. DO BRASIL

---

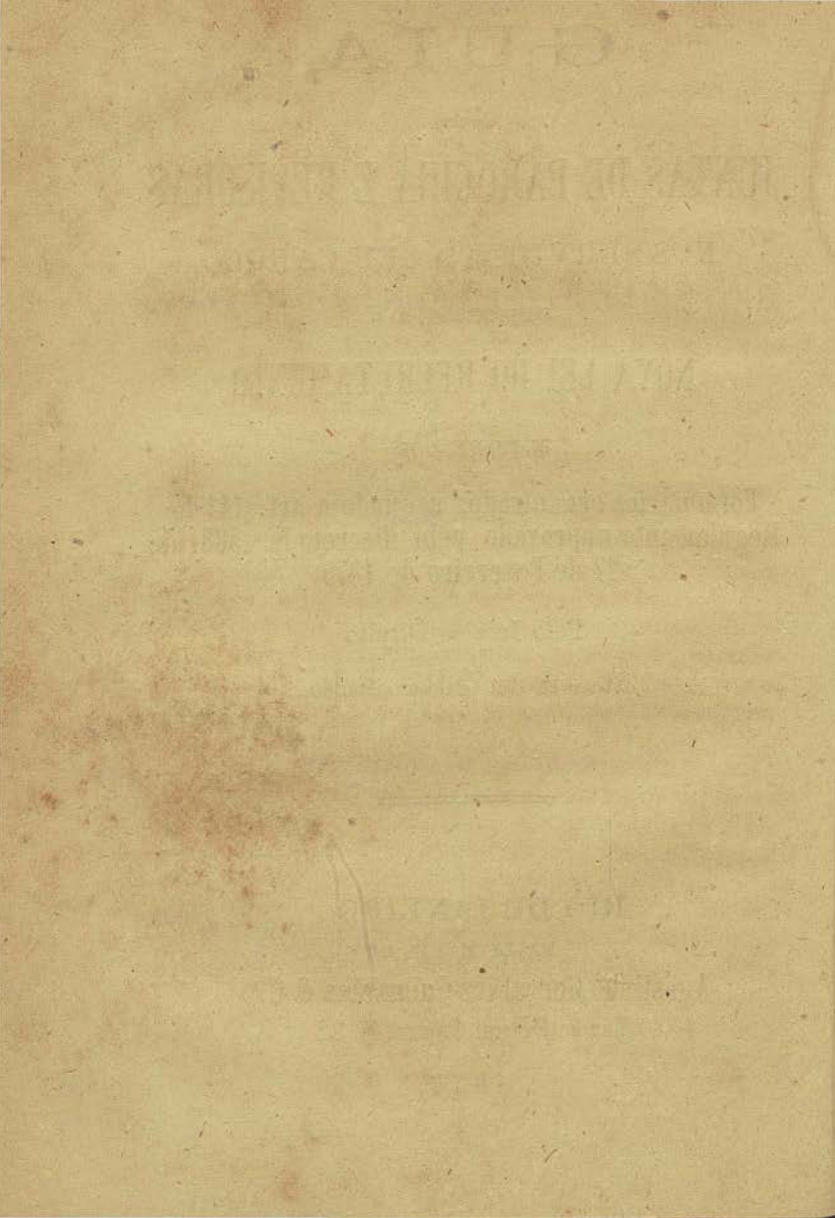
RIO DE JANEIRO

NA LIVRARIA DE

Agostinho Gonçalves Guimarães & C.<sup>a</sup>

Rua do General Camara N. 22

1875



# GUIA

DAS

## JUNTAS DE ALISTAMENTO E REVISÃO



### **Juntas de Parochia,**

Confiou a nova lei do recrutamento ás Juntas de Parochia dous encargos tanto mais importantes, quanto assenta sobre elles todo o seu systema.

São:

1.º O alistamento ou qualificação dos cidadãos obrigados ao serviço militar do exercito e da armada.

2.º O sorteio d'entre os alistados apurados pelas Juntas Revisoras, ou mediante os recursos legaes, e que serão chamados annualmente ao serviço effectivo. (Lei art. 2.º § 1.º e art. 3.º § 3.º )

Na gravidade desses deveres cumpre que se inspirem as Juntas, afim de, como verdadeiros juizes, desempenharem a sua missão, abandonando os caminhos tortuosos das paixões partidarias, dos odios e das intrigas locaes e dest'arte tornando-se dignas da confiança do legislador.

## **Composição das Juntas de Parochia.**

As Juntas de Parochia compõem-se do :  
Juiz de Paz do primeiro anno, como presidente.  
Subdelegado.

Parocho, se fôr brasileiro.

O escrivão do Juiz de Paz serve de secretario.

Podendo acontecer que a parochia tenha mais de um districto de Paz, o Juiz de Paz e Subdelegado serão, como membros da Junta, os do districto, em que a Matriz estiver situada (Lei art. 2.º § 1.º)

A razão, pela qual a lei encarregou ao Juiz de Paz, ao Subdelegado e ao Parocho o alistamento, é que o primeiro por ter merecido a maioria dos suffragios de seus comparochianos, o segundo pela sua posição official, e o terceiro pelos seus deveres santos devem ter pleno conhecimento do pessoal de sua parochia, e assim poderão, melhor do que outros, contribuir para uma qualificação sincera e imparcial.

### **Penalidade, a que ficão as Juntas, ou seus membros sujeitos.**

A's Juntas, que se desviarem de seus deveres comminou penas o legislador.

Assim é que, seus membros pelas acções ou omissões criminosas, conforme o caso, estão sujeitos, por meio do processo competente, ás penas fixadas no Codigo Criminal.

Além disso á multa, repartidamente, de 300\$000 a 600\$000 «se inscreverem no alistamento qualquer individuo, recusando receber prova legal de isempção, subtrahindo documentos, ou denegando recursos legaes; e se scientemente deixarem de alistar quem o deva ser (Lei art. 7 § 2.º)

São finalmente obrigados os membros das Juntas e solidariamente, para com os cofres publicos, pelas despesas, que por esses factos seus se tenha de fazer. (Regul. art. 124).

### **Competencia para a imposição das multas.**

Os competentes para a imposição dessas multas são:

Na Côrte —o Ministro da Guerra.

Nas Provincias— os Presidentes. (Lei art. 7.º

§ 2.º )

### **Recurso contra a imposição das multas.**

Ha entretanto dessa imposição recurso para o Ministro da Guerra— nas Provincias, e ainda do Ministro da Guerra para o Conselho de Estado.

Na Côrte o recurso é do Ministro da Guerra para o Conselho de Estado (Regul. art. 124.)

### **Cobrança das multas,**

A cobrança das multas é pelo meio executivo. (Lei art. 7.º § 2.º)

### **Substituição dos Membros das Juntas de Parochia.**

No impedimento ou falta do Juiz de Paz, presidente da Junta, servirá o seu primeiro substituto, que estiver desempedido.

Se o Parocho não fôr brasileiro, ou sendo brasileiro se estiver impedido, será substituido por um

sacerdote, que residir na parochia, á convite do Presidente da Junta, preferido (a não haver inconveniente) o de residencia mais antiga.

Na falta do Escrivão de Paz a Junta nomeará, para servir, cidadão idoneo, que jurará nas mãos do presidente. (Lei art. 2.º § 2.º Regul. art. 11).

### **Lugar das reuniões das Juntas.**

O lugar, onde devem funcionar as Juntas de Parochia, é o consistorio das Matrizes, e só quando não o possuem ahi, deverão fazel-o no corpo da mesma Matriz. (Regul. art. 13).

Sem que estejam presentes todos seus membros não pôdem as Juntas de Parochia funcionar.

As suas sessões são publicas, em dias successivos, exceptuados sómente os domingos (Lei art. 2.º § 2.º Regul. art. 12).

## **ALISTAMENTO.**

### **Convocação das Juntas de Parochia.**

Determinando o art. 8.º do Regul. que se procederá ao alistamento annual, em cada parochia, no dia 1.º de Agosto, determinando outrosim o art. 13 que a convocação para esse fim se fará trinta dias antes, o juiz de paz do primeiro anno, como presidente da Junta de Parochia, no dia 1.º de Julho fará affixar na porta da Matriz, e publicar pela imprensa, se a houver no municipio, editaes annunciando que a Junta se ha de reunir no dia 1.º de Agosto no consistorio (ou no corpo) da Matriz, para dar começo ao alistamento dos cidadãos obrigados ao serviço militar, isto é:



No primeiro anno da execução da lei— ao alistamento de todos os brasileiros que, não pertencendo ao exercito ou armada, tendo de 19 a 30 annos incompletos, não tiverem isempções conforme as instrucções de 10 de Julho de 1822, a lei de 7 de Dezembro de 1830, e quaesquer disposições anteriores á lei actual do recrutamento— convidando todos os interessados a comparecerem para assistir (Regul. art. 8.º e 9.º § 2.º, art. 13). (1)

Do segundo alistamento em diante porém declarará o edital — que se procederá ao alistamento de todos os brasileiros, que, não pertencendo ao exercito ou armada, tiverem 19 annos, tiverem sido omitidos nos alistamentos anteriores sem terem completado 25 annos, tiverem perdido as isempções de tempo de paz e de guerra, e as do tempo de paz, tiverem perdido os defeitos phisicos, que os excluão do serviço contanto que não tenham completado vinte e um annos » (Regul. art. 9 § 1.º) (2)

### **Alistandos no primeiro e nos seguintes annos da execução da lei.**

A razão desta diversidade de alistaveis no primeiro anno da execução da lei, e dos alistaveis posteriormente é a seguinte ;

Sendo essencialmente diverso do actual systema de recrutamento o determinado pela nova lei, era de necessidade que se não passasse de um a outro se não gradualmente.

Radicadas nos habitos da população isempções incompativeis com o novo systema legal, fôra inconveniente desde logo executar a lei rigorosamete, e sem

(1) Vide in fine as Instrucções de 10 de Julho de 1822, a lei de 7 de Dezembro de 1830.

(2) Vide Formulario n. 1.

atenção á esses meios de livrar do serviço militar, por tantos annos conhecidos.

Isto posto, a fim de prepara população para entrar em o novo regimen, dispoz o legislador que se procedesse ao alistamento, respeitadas todas as numerosas isempções anteriores, no primeiro anno da execução da lei.

Assim, observou o Snr. Visconde do Rio Branco por occasião da discussão, « no primeiro anno da execução da lei não ha outra mudança mais do que o processo regular do alistamento e do sorteio. »

### **Idades do alistamento.**

Comquanto pela anterior legislação estejam pela idade sujeitos ao recrutamento todos os brasileiros de 18 a 35 annos, pela nova lei só estão :

No primeiro anno os de 19 até 30 incompletos. (Lei art. 2.º).

Do segundo anno em diante sómente os que tiverem 19 annos completos, ficando apenas sujeitos aos futuros sorteios os que, d'aquella idade até 25 annos, tiverem sido omittidos nos alistamentos e sorteios anteriores. (Lei art. 2.º).

Não comprehendeu o legislador desde logo no primeiro alistamento sómente os de 19 annos, mas os dessa idade até 30 annos, porque, como observou por occasião da discussão o Snr. Visconde de Muritiba, « não se pode no primeiro anno ter certeza de que o alistamento das classes seja perfeito; não se sabe qual é o numero de individuos, que ellas podem prestar para a dedução do contingente, sendo por isso necessario alargar o alistamento o mais possivel para que não falhe o contingente. »

## **Informações para o alistamento.**

No intervallo de tempo entre a convocação da Junta de Parochia e a sua reunião, o Juiz de Paz, presidente, deve colher todas as informações, que puder, á respeito dos individuos, que estão no caso de ser alistados.

A lei impõe-lhe esse dever, e da-lhe o direito de exigil-as :

- 1.º Dos inspectores de quarteirão.
- 2.º De qualquer outras pessoas.

Uns e outros são obrigados a prestarem as referidas informações, sob pena de serem multados de 50\$000 a 100\$000, na Côrte pelo Ministro da Guerra, nas provincias pelos presidentes respectivos (Lei art. 6.º § 1º. Regul. art. 14, 122 § 1 e 2 ).

## **Primeira reunião da Junta de Parochia para o alistamento.**

Reunindo-se a Junta no dia 1.º de Agosto (ou d'ahi a 15 dias, por convocação do seu presidente ou do subdelegado se fôr aquelle quem faltou, se naquelle dia não se tiver reunido, (Regul. art. 25) procederá ao alistamento, tendo em vista:

1.º O que ficou declarado quanto á idade dos que tem de ser alistados, e conforme fôr o alistamento do primeiro, ou do segundo anno da execução da lei.

2.º Que o alistamento deve ser feito por quarteirões, collocando-se os nomes dos que se forem alistando em ordem alphabetica, mencionando-se o nome sobrenome, filiação, lugar do nascimento, lugar da residencia e idade. (1)

3.º Que pela parochia da residencia do alistando e não pela parochia da residencia de seu pai, tutor se residirem em outra, se deve fazer o alistamento.

---

(1) Vide Modelo **A.**

4.º Que o alistamento deve ser concluído dentro de dez dias.

5.º Que só á Junta Revisora compete julgar a final e com recurso das isempções, devendo a Junta de Parochia limitar-se a alistar os individuos em razão da idade e a fazer constar nas observações as isempções que, por si, pelos interessados, ou por terceiros souber que tem o individuo alistado (Regul. arts. 15 a 17).

### **Acta da primeira reunião da Junta de Parochia.**

Tendo a Junta concluído o alistamento fará lavrar uma acta minuciosa de tudo quanto houver occorrido durante os seus trabalhos, sem omittir o menor incidente; e depois será lançado em um livro especial, fornecido pelo governo, o alistamento feito (Regulamento art. 18). (1)

### **Copia do alistamento é affixada na Matriz, e publicada pela imprensa.**

Em seguida á acta se transcreverá o alistamento (na forma do modelo-A), e será extrahida copia authentica do mesmo para ser affixada na porta da Matriz e publicada na imprensa (se houver no municipio) convidando-se ao mesmo tempo por edital (2), os alistados, e quaesquer interessados, para reclamarem contra a inclusão ou exclusão, e isto no prazo de 20 dias (Regul. art. 20).

Desta sorte, dando-se a maior publicidade ao alistamento, se teve em vista resguardar e garantir os

---

(1) Formulario n. 2.

(2) Formulario n. 3.

cidadãos contra qualquer injusta e illegal inclusão ou exclusão de seus nomes.

Esse direito de reclamação, cumpre lembrar, não é só do alistado. Qualquer cidadão póde reclamar, não só por si, como por outros, quer quanto á inclusão, quer quanto á exclusão (Regul. art. 20 *ibi* «quaesquer cidadãos»)

### **Segunda reunião da Junta de Parochia.**

Reune-se, pela segunda vez, a Junta de Parochia dez dias depois de publicado o alistamento, e funciona durante quinze dias (excluidos sómente os domingos) desde ás 9 horas da manhã até ás 3 da tarde.

#### **Seu fim.**

Esta segunda reunião tem por fim:

Tomar conhecimento de todas as informações e reclamações, que lhe fôrem presentes.

Fazer no alistamento as devidas notas sobre isempções, que julgar terem os alistados.

Addicionar as notas não comprehendidas no alistamento (Regul. art. 21).

### **Acta da Segunda reunião da Junta de Parochia.**

Finda a segunda reunião ao cabo de 15 dias, a Junta lavrará acta minuciosa dos trabalhos, e nella, depois de feito o additamento, quando fôr necessario, dará opinião sobre o alistamento, declarando:

1.º Quaes os alistados, que tem em seu favor quaesquer isempções.

2.º Quaes aquelles, que não as tendo devem ser considerados bem alistados (Regul. art. 22). (1)

### **Reclamações devem ser autoadas e como.**

As reclamações, que fôrem apresentadas, serão autoadas com os documentos, a que as mesmas se referem, em tantos autos quantos o exigir a comoda leitura.

Deve-se porém nessa autoação guardar a ordem do numero do alistamento (Regul. art. 22 § Un.)

### **Reclamações são remetidas ao Juiz de Direito.**

Estas reclamações assim autoadas, conjunctamente com a copia authentica das actas da Junta, são remetidas ao Juiz de Direito da Comarca.

### **Prazo para essa remessa**

Não é arbitrario o prazo dentro do qual deve essa remessa ser feita, porém em um prazo igual aõ que o correio despende entre a parochia e a residencia do Juiz de Direito.

Em todo caso esse prazo não deve exceder de 30 dias (Regul. art. 24).

---

(1) Vide Formulario n. 6.

## **Publicação dos trabalhos da segunda reunião da Junta de Parochia**

Haja ou não, na segunda reunião da Junta, additamento ao alistamento feito na primeira, lhe dará a Junta publicidade, por edital (1) á porta Matriz, e publicando-o pela imprensa, se houver no municipio.

Por occasião dessa publicação do additamento, ou declaração de que não o houve, a Junta previnirá aos interessados de que estão concluidos os trabalhos do alistamento, e que com as reclamações, que lhe forão apresentadas, os remette ao Juiz de Direito da Comarca, Presidente da Junta Revisora, perante a qual devem allegar seu direito, e usarem dos recursos facultados pela lei (Regul. art. 23). O additamento ao alistamento é conforme o modelo. (2)

Por essa fórma fica desempenhado o primeiro encargo—o do alistamento — confiado ás Juntas de Parochia.

Segue-se a apuração desse alistamento, que é feito pelas Juntas Revisoras, nas cabeças das Comarcas, com os recursos legaes; segue-se a fixação dos contingentes, fixados para as provincias pelo Ministro da Guerra, e para as parochias pelos presidentes das provincias.

### SORTEIO.

#### **Fixação dos Contingentes das Provincias.**

Apurado o alistamento, em vista d'elle o Ministro da Guerra fixa, no mez de Março, o numero de praças, que o Municipio da Côte e as Provincias devem for-

(1) Vide Formularios ns. 4 ou n. 5, conforme houver ou não additamento affixando o additamento ou) declaração de que não o houve).

(2) Modelo **B**.

necer para preenchimento da fôrça decretada annualmente. (Lei art. 3.º Regul. art. 55).

Essa fixação é communicada ás Juntas de Parochia na Côrte, e aos Presidentes nas Provincias (Regul. art. 56).

### **Distribuição dos Contingentes pelas Parochias.**

O contingente de cada provincia distribuem os Presidentes pelas parochias, na proporção do numero de individuos, que tiverem sido apurados. (Regul. art. 55 § Unico).

### **Sorteio é feito perante ás Juntas de Parochias.**

A's Juntas de Parochia compete então, por meio do sorteio, designar quaes dos alistados apurados devem compôr o contingente de cada parochia. (Regul. art. 61).

Deve o sorteio ser do triplo das praças fixadas para cada parochia. (Lei art. 3.º § 4.º)

### **Designados para os contingentes de Parochias.**

O numero, que cada alistado apurado tirar da urna, por si, por seu bastante procurador ou o presidente na falta delles, marca a ordem, em que tem de servir no contingente.

### **Supplentes dos Designados para os Contingentes.**

Os immediatos servirão, como supplentes, dentro do triplo e na falta dos designados anteriores (Lei art. 3.º § 5.º).



## **Convocação para o Sorteio por editaes e imprensa.**

Para proceder aos termos do sorteio, a Junta de Parochia, no dia 14 de Maio, por meio de editaes affixados nos lugares publicos e pela imprensa, fará publico que no dia 15 de Junho se reunirá ás dez horas da manhã para os trabalhos preliminares, anteriores ao sorteio, e para o mesmo sorteio, findos aquelles trabalhos, e convidará a todos os alistados á comparecerem (Lei art. 3.º § 3.º Regul. art, 62).

### **Editaes, o que devem conter.**

Nesses editaes se convidará aos que quizerem assentar praça, como voluntarios, declarando-se:

1.º Que todos os cidadãos, ainda os não alistados, podem ser voluntarios (Lei art. 4.º) uma vez que tenham robustez physica necessaria, 17 annos completos, authorisação de seus pais ou tutores, se fõrem menores de 21 annos, folha corrida, e não maiores de 30 annos, salvo se tiverem servido no exercitoou armada caso em que poderão ser admittidos até aos 35 annos. (Reg. art. 64 e 65).

2.º Que tambem se admittem, como voluntarios, estrangeiros tendo: a precisa robustez physica, 17 annos completos, authorisação de seus pais ou Consules, sendo menores de 21 annos, folha corrida e certidão do Consulado respectivo de que não tem obrigação alguma de serviço ou culpa no seu paiz (Lei art. 4.º § 1.º Regul. art. 66).

3.º Que os voluntarios servirão seis annos, tendo baixa immediata depois desse tempo, podendo servir por mais tempo se quizerem, como contractados, nunca menos de dous annos. (Lei art. 4.º § 3.º).

4.º Que, obtida a baixa, os voluntarios serão de

preferencia empregados nas officinas publicas e estradas de ferro (Lei art. 9.º § 3.º).

5.º Que o tempo de serviço militar será contado para a aposentadoria no emprego civil até dez annos. e pelo dobro se fôr de campanha. (Lei art. 9.º § 1.º)

6.º Que além do premio marcado em lei tem os voluntarios, que servirem 20 annos, uma remuneração de 1:000\$000 (Lei art. 10).

7.º Que os herdeiros necessarios dos voluntarios fallecidos depois de completo o tempo de serviço, tem direito ao premio, que se lhes abonaria se vivos fossem (Lei art. 4.º § 5.º).

8.º Que os designados não refractarios tem direito á igual premio, findo o tempo de praça [Lei art. 4 § 4].

Admitte a lei os voluntarios em qualquer epoca do anno, podendo apresentarem-se para esse fim, na Côrte ao Ajudante General, nas Provincias aos Presidentes; para mais facilitar porém a sua aquisição e em respeito ao principio por ella estabelecido de que só deve recorrer-se a meio do alistamento e sorteio, na deficiencia de voluntarios os convida por occasião do sorteio na parochia [Lei art. 4.º Reg. art. 67 e 63].(1)

### **Trabalhos da Junta de Parochia anteriores ao sorteio.**

Reunida a Junta de Parochia no dia 1.º de Junho, [se nesse dia ou no immediato não se reunir, o Juiz de Paz e na falta d'elle o Subdelegado, fará nova convocação para d'ahi a 15 dias, communicando ao Presidente da Provincia] antes de proceder ao sorteio, tem de desempenhar certos trabalhos preliminæres, que serãõ concluidos no dia 8, podendo ser pelo presidente da Junta propagados por tres dias. (Reg. art. 73, 74 e 75)(2)

---

(1) Vide Formulario n. 19.

(2) Vide Formulario ns. 20, 21 e 22,

## Quanto aos Voluntarios

Esses trabalhos são:

1.º Tomar conhecimento dos pedidos dos que requerem ser voluntarios.

Para esse fim verificará se os pretendentes reúnem as condições exigidas nos arts. 65 e 66, e que acima indicamos; mandará proceder á exames médicos. (1)

As suas decisões e despachos sobre os os que pretenderem ser voluntarios serão lançadas nos requerimentos, e depois transcriptas nas actas.

Se admittir a pretensão dos voluntarios convidal-os-ha, por editaes e pela imprensa, a comparecerem d'ahi em diante até o dia 14 de Junho afim de, em livro proprio assignarem termo, pelo qual se engajão para o serviço militar conforme o art. 4. § 3. da lei, sendo o termo lavrado pelo secretario, e por duas testemunhas qualificadas e reconhecidas (Regul. art. 73 § 1 e art. 76). (2)

## Quanto aos apurados, que requerem dispensa

Tomar conhecimento dos apurados que pretenderem ser dispensados:

1.º Por serem isemptos no caso da dispensa não prejudicar o contingente da parochia.

2.º Por terem isempções de tempo de paz e de guerra.

Quanto ás pretensões sobre isempções a Junta de-fere ou rejeita, e leva tudo ao conhecimento do presidente da provincia (na côrte ao Ministro da Guerra) a quem compete decidir á final, com recurso da parte para o Ministro da Guerra (Reg. art. 73 §§ 1, 2, 3 e 4)

(1) Vide Formulario n. 23.

(2) Vide Formulario ns. 25, 26 e 27.

## **Apurados, que requerem ser dispensados entrão no sorteio**

Qualquer que seja a decisão da Junta, reconheça ou não as isempções allegadas, e mesmo provadas pelos apurados, entrão estes no sorteio; o chamamento á serviço porém fica dependente da decisão da autoridade superior.

Se fôr sorteado algum desses que reclamarem, e fôr o seu recurso provido, isto é: attendida pela autoridade superior a sua reclamação, será substituído pelo immediato na ordem do sorteio.

(Regul. art. 73 § 5 e 6).

## **Sorteio no primeiro anno da execução da lei, e nos seguintes, com relação á idade dos apurados.**

Convém attender-se, como á respeito do alistamento, que o sorteio a fazer-se no primeiro anno da execução da lei de 26 de Setembro de 1874, comprehende todos os brasileiros, de 19 a 30 annos incompletos, que em seu favor não tiverem alguma das isempções legais, anteriores a essa lei, e que, do segundo anno em diante o sorteio comprehende unica e exclusivamente os que tiverem 19 annos completos, e os menores de 25 annos, que tenham sido omittidos nos alistamentos anteriores, ou que antes de 21 annos tenham perdido as isempções do tempo de paz e guerra (Lei art. 3 § 7 Regul. art. 99)

### **Fórma do sorteio**

Logo que a Junta tenha concluído os trabalhos preliminares acima expostos, o publicará pelo edital n. 24.

Se o sorteio fôr do segundo anno da lei — fará duas relações:

1.<sup>a</sup> De todos os alistados, por ordem alphabetica, que nenhuma isempção tenham para o tempo de paz e de guerra.

2.<sup>a</sup> De todos os alistados, que só tenham isempção condicional, ou que só a lei admitte no caso de não prejudicar o contingente, que a parochia deve dar. (Lei art. 1 § 1 e 3 Regul. art. 77) (1).

Se a primeira relação for, em numero, igual a tres vezes o numero de recrutas, que a parochia tem de dar, ou maior, sobre toda ella se fará o sorteio.

Se porém o numero dessa primeira relação não for maior, ou igual a tres vezes o numero de recrutas fixado para a parochia, ainda assim sobre ella correrá o sorteio até esgotar-se a urna.

Para prehencher o restante se procede assim:

Recorre-se á segunda relação. Escreve-se numeração seguida em tantas cedulas, iguaes em tamanho e côr, quantas tres vezes o numero de recrutas fixados para a parochia; preparão-se tantas cedulas em branco (do mesmo tamanho e côr) quantas faltarem para, com as numeradas, completar o numero total da segunda relação.

Encerra-se todas essas cedulas em uma urna (Regul. arts. 77 a 79).

1.<sup>o</sup> *Exemplo*: São 5 os recrutas fixados para a parochia, e são 15 os alistados apurados de 19 annos.

Como ha o triplo de 5, corre o sorteio sobre todos elles, que terão de servir na ordem do numero, que tiver extrahido:

Os que tiverem os numeros de 1 a 5 como effectivos designados da parochia, os de ns. 6 a 15 como supplentes.

2.<sup>o</sup> *Exemplo*: São 5 os recrutas fixados, mas são apenas 10 os apurados de 19 annos. Não ha portanto o triplo,

---

(1) Vide Modelos **F** e **G**.

Corre o sorteio sobre todos os 10 para designar a ordem, em que cada um tem de servir.

Os de n. 1 a 5 serão os designados effectivos, os de n. 6 a 10 supplentes. Como porém ainda faltão 5 para o completo do triplo do contingente, recorre-se á segunda lista.

3.º *Exemplo:* A lista suplementar é de 35 apurados, dos quaes ha a tirar pela sorte 5 para completar o triplo do contingente.

Escrevem-se os numeros de 1 a 15 em tantas outras cedulas, que representam o triplo do contingente de 5 recrutas; preparão-se tantas cedulas em branco quantas, sommadas com as 15, dêem o numero total da segunda relação. Na hypothese figurada são 20 cedulas em branco, que com as 15 fazem as 35 da segunda relação.

Os que extrahirem os numeros 1 a 5 completão o triplo do contingente, os demais e os que tiverem cedulas em branco ficão liberados.

No dia seguinte (15) á hora marcada, reunida a Junta, annunciará o Presidente que vai proceder-se ao sorteio.

Então abre a urna, e verifica com a maior publicidade que estão:

1.º As cedulas numeradas representando o triplo do contingente fixado para a parochia.

2.º As cedulas em branco, que sommadas com as primeiras dão o numero total da segunda relação. (Regul. art. 80 e 81).

No primeiro anno da execução da lei não tem lugar fazer-se estas duas relações, não só porque ainda não está em execução o systema de isempções do tempo de paz e guerra, e isempções condicionaes, como porque nenhuma parochia deixará de dar o triplo do contingente, visto que no sorteio se comprehendem doze classes de 19 a 30 annos.

Neste primeiro anno pois, como no 3.º exemplo no dia 14 se lançará na urna

1.º Tantas cedulas numeradas quantas o triplo dos recrutados fixados para a parochia.

2.º Tantas cedulas em branco quantas sommadas com as primeiras dêem o numero total dos apurados.

No dia 15, verificado acharem-se na urna as cedulas, como fica dito, procede-se ao sorteio, pelo modo seguinte:

O Secretario pelo Livro do Sorteio (nessa occasião já deve estar lavrado o termo do sorteio, em seguida os nomes de todos os apurados, por ordem alfabética, que estiverem sujeitos ao sorteio, havendo um claro ou espaço entre um e outro nome) fará a chamada (Regul. art. 82 e 84).

Então se cumprirá fielmente o Regulamento:

Art. 82. A' proporção que cada nome fôr pronunciado, o cidadão, se estiver presente, ou seu bastante procurador, ou na falta de um e outro, o Presidente da Junta, extrahirá da urna um dos papeis.

§ Único. Se o cidadão fôr representado por procurador, este exhibirá no acto procuração com poderes especiaes; se a não apresentar, considera-se o cidadão como ausente, e o Presidente tirará a sorte.

Art. 83. A' proporção que cada papel fôr extrahido não se passará a outro sem que se cumpra o seguinte:

1.º Se o papel extrahido tiver um numero, o cidadão ou seu procurador, assignará no livro respectivo por baixo do seu nome— F... n...., ou por procuração F.... n.....

2.º Se não souberem lèr nem escrever, o Secretario escreverá por baixo do nome do alistado (escripto no livro) F... n....., ou, por procuração F..... n..... não assigna por não saber nem lèr nem escrever.

3.º No caso de ausencia, ou de procurador sem

poderes bastantes, e especiaes, (*o Secretario*) escreverá por baixo do nome (*escripto no livro*) F..... ou por procuração F..... sem poderes, n.... extrahido pelo presidente.

4.º Aquelles que por si, seus procuradores, ou por elles o presidente, tirarem papel em branco, se escreverá como fica dito.(1)

### **Encerramento do sorteio**

Findo o sorteio, será encerrado.

Então o secretario declarará no mesmo encerramento quaes os sorteados no triplo do contingente por ordem numerica.

### **Publicação do sorteio. — Reclamações contra o sorteio.**

Extrahe-se copia do sorteio e affixa-se na porta da Matriz, e publica-se na imprensa, se houver, convidando os interessados a apresentar, dentro de 48 horas quaesquer reclamações (Regul. art. 85). (2)

A Junta, antes de dissolver-se dará á cada um dos sorteados documento authenticico do numero, que lhe houver cahido em sorte (Lei art. 3.º § 6.º)

### **Acta do Sorteio**

Passadas as 48 horas, quer tenha havido ou não reclamações, lavra-se acta circunstanciada de todos os incidentes anteriores, do acto e de depois, e declara-se se foi dado ou não documento dos numeros aos sorteados. Se não foi dado, deve constar da acta o porque. (3)

---

(1) Vide Formularios ns. 28 e 29

(2) Vide Formulario n. 30

(3) Vide Formulario n. 31



Deve-se fazer menção de tudo que possa esclarecer o modo regular ou irregular do sorteio (Regul. art. 86).

No caso de pretender o sorteado isemtpar-se por contribuição pecuniaria, ou substituição, tem lugar os termos respectivos. (1)

Estando assim findos os trabalhos, as Juntas devem remetter ao Ministro da Guerra, na Corte, e aos Presidentes nas Provincias:

O Livro do Sorteio.

A copia das actas.

O Livro dos Voluntarios.

As reclamações, que tiverem apparecido—devidamente autoadas.

(1) Vide Formularios ns. 32 e 33



# REVISÃO DO ALISTAMENTO.



## **Juntas Revisoras.**

As Juntas Revisoras compoem-se:

Do Juiz de Direito da Comarca (Do da 1.<sup>a</sup> vara havendo mais de um).

Do Delegado de Policia.

Do Presidente da Camara Municipal da sede da Comarca.

O Promotor Publico tem assento na Junta para assistir ás operações da revisão.

Serve de Secretario o escrivão, que o Juiz de Direito designar (Lei art. 2.<sup>o</sup> § 6.<sup>o</sup> Regnl. art. 26).

## **Competencia das Juntas Revisoras.**

Para maior perfeição do alistamento e tambem para maior garantia dos direitos dos interessados, encarregou a lei ás Juntas Revisoras de;

1.<sup>o</sup> Apurar os alistamentos feitos pelas Juntas Parochiaes.

2.º Resolver as reclamações, que tenham sido apresentadas perante ás Juntas de Parochia, e que devem ter sido remetidas ás Revisoras.

3.º Resolver as reclamações, que ás proprias Juntas Revisoras forem apresentadas até 15 dias depois de sua installação (Lei art. 2.º § 5.º Regul. art. 29 § 1.º e 2.º). Quanto a capacidade physica ou moral. (1)

4.º Eliminar do alistamento os que provarem ter alguma das isempções de tempo de paz e guerra. (Lei art. 2.º § 9.º).

(Esta attribuição porém só tem lugar do segundo anno em diante da execução da lei, pois só então vigora o systema de isempções de tempo de paz e guerra).

### **Attribuições do Promotor Publico.**

Recebendo do Secretario da Junta todos os papeis relativos ao alistamento das Parochias, e as reclamações ali apresentadas, deve o Promotor Publico, depois de minucioso exame:

Promover quaesquer esclarecimentos e provas, que possam habilitar a Junta Revisora a resolver, e pois:

Requerer ao Juiz de Direito o que fôr conveniente, servindo qualquer escrivão a quem este distribuir o serviço.

Reclamar contra a omissão dos cidadãos, que devão ser alistados.

Interpor os recursos contra os illegalmente incluídos ou excluídos.

Promover todos os termos do processo de revisão e apuração.

Depois de installada a Junta e no dia da installação, deve o Promotor Publico:

---

(1) Vide Formularios ns. 12 e 13.

Apresentar relatório circunstanciado sobre o merecimento do alistamento.

Formular nesse relatório seu parecer :

1.º Sobre os que nenhuma duvida ha em deverem ser apurados.

2.º Sobre os que julgar isemptos do serviço em tempo de paz e de guerra.

3.º Sobre os que julgar isemptos em tempo de paz.

4.º Indicar, por essa occasião, o que se deve fazer para decidir as reclamações, com falta de prova.

5.º Apresentar denuncia documentada contra os que tenham sido excluidos illegalmente. (Lei art. 2. § 5 Regul. arts. 29, 30, 34, 35.)

### **Deveres do Secretario.**

Ao Secretario incumbe lavrar as actas e termos dos processos, e fazer o expediente da Junta.

Na composição dessa Junta nota-se a representação do poder administrativo, ou do governo, responsável pelo recrutamento, por meio do Delegado de Policia; a representação do povo, sobre quem recae o onus do serviço, pelo Presidente da Camara Municipal; a representação dos interesses permanentes da justiça e da imparcialidade, pelo magistrado perpetuo.

Dest'arte resguarda a lei, combinando todos os interesses, aos cidadãos contra as injustas exclusões e inclusões.

Ainda para maior garantia collocou ao lado dos membros da Junta Revisora o agente da justiça publica, o promotor, como fiscal da execução da lei, e encarregado de interpor os recursos legais contra as inclusões e exclusões injustas.

## **Penalidade, a que estão sujeitas as Juntas Revisoras.**

A's Juntas Revisoras quanto á penalidade, a que estão sujeitas, e aos recursos contra ella, é applicavel quanto indicamos ácerca das Juntas de Parochia.

## **Substituição dos Membros das Juntas Revisoras.**

A substituição dos membros da Junta Revisora quando legalmente impedidos, é feita pelos respectivos substitutos legitimos (Regul. art. 28 § 2).

## **Reunião e sessões das Juntas Revisoras.**

As Juntas Revisoras reúnem-se em uma das salas da Camara Municipal da cabeça da Comarca.

As suas sessões são publicas, em dias successivos, (só exceptuados os domingos) a começar do dia 10 de Novembro, e nunca menos de 30 dias. (Lei art. 2 § 7 Regul. art. 27). Modelos das Actas Diarias. (1)

Se não se reunir a Junta Revisora a 10 de Novembro, o Juiz de Direito, e, se fôr este quem falte, o Presidente da Camara Municipal, e se este tambem faltar, o Delegado de Policia, fará nova convocação para dia, que não exceda a 20 de Novembro e comunicará ao Presidente da Provincia para a imposição das multas (Regul. art. 28).

---

(1) Vide Formulario n. 14.

## **Convocação das Juntas Revisoras.**

Os trabalhos das Juntas Revisoras estão minuciosamente e claramente explicados nos arts. 32 a 44 do Regul.

O Juiz de Direito, Presidente da Junta, no dia 10 de Outubro, fará publicar por editaes, affixados na porta da Camara Municipal, e pela imprensa «que a Junta Revisora se ha de installar no dia 10 de Novembro, para apurar o alistamento e receber e decidir as reclamações, que lhe fôrem apresentadas dentro de 15 dias depois da sua installação.» (Regulamento art. 32). (1)

## **Entrega dos alistamentos e reclamações ao Promotor.**

A' proporção que fôr recebendo os alistamentos, reclamações e mais papeis, que lhe serão remetidos pelas Juntas de Parochia—o Juiz de Direito os entregará ao Secretario, e este fazendo de tudo relação circumstanciada com urgencia, os entregará ao Promotor Publico. (Regul. art. 33).

## **Cumprimento das diligencias requeridas pelo Promotor Publico.**

As Juntas Revisoras, apresentado o relatorio do Promotor Publico, providenciarão em ordem a satis-

---

(1) Vide Formularios ns. 7 e 8

fazer-se as diligencias, por elle requeridas e as que as proprias Juntas, por si, acharem necessarias, expedindo as precisas communicações e editaes, sempre com o prazo de 15 dias, publicados na parochia, onde fôr necessaria a communicação.

Quanto ás denuncias do Promotor, por exclusões ou inclusões illegaes, tomará a Junta Revisora conhecimento, fazendo-as publicas na parochia e pela imprensa onde a houver e chamando os interessados á responder em 15 dias, e ouvindo o Presidente da Junta de Parochia, a que o denunciado pertencer. (1)

### **Exames Medicos dos alistados.**

Se fôr necessario ou porque os documentos dos medicos locaes não convenção, ou porque se allegue, mas não prove-se enfermidade physica, ou moral, será feito o exame medico por medicos, preferidos os militares se os houver no lugar, chamados pela Junta Revisora.

Se não concordarem será chamado um terceiro (quando militar o mais graduado).

Na falta de medicos nas comarcas poderá a Junta convidar cidadãos idoneos, que jurarem (Reg. art. 37 e § Un.)

A'quelle, a cujo respeito houver duvida sobre a capacidade physica ou moral, a Junta fixará o prazo de 20 dias para apresentar-se á inspecção, pena de, salvo força maior, ser considerado bem alistado, se outra isempção devidamente provada não tiver (Reg. art. 38). E se por força maior não comparecer, a Junta Revisora remetterá ao Ministro da Guerra na Côrte e aos Presidentes nas Provincias os papeis concernentes para incluil-os ou excluil-os (Regul. art. 39). (2)

---

(1) Vide Formularios ns. 9, 10 e 11

(2) Vide Formularios ns. 12 e 13

## **Julgamento das Reclamações.**

A Junta julga as reclamações lavrando o secretario as deliberações nos respectivos autos, e assignando os membros da Junta.

E' permittido a assignatura—vencido—mas expressando-se a razão do voto (Regul. art. 41).

## **Intimações dos Julgamentos.**

O Secretario lavrará certidão das intimações, que fizer e juntará as dos escrivães da parochia, a quem competir certificar, bem como copia dos editaes expedidos (Regul. art. 42). (1)

Se a parte recorrer das decisões da Junta, toma-se o termo de recurso. (2)

Os julgamentos serão copiados na acta do dia, em que forem lavrados e intimados ao promotor, interessados ou seus procuraderes; e quando ausentes, por editaes, affixados na parochia, em que residirem e publicados na imprensa. (Regul. art. 42).

## **Conclusão da Revisão.**

Concluida a apuração e revisão, a Junta formará por parochias, tres relações:

- 1.<sup>a</sup> Dos obrigados a serviço de paz e guerra.
- 2.<sup>a</sup> Dos isemptos em tempo de paz.
- 3.<sup>a</sup> Dos excluidos de todo serviço, com as declarações e observações respectivas.

E tudo será lançado em acta especial no Livro das Actas.(3)

(1) Vide Normularios ns. 15 e 16.

(2) Vide Formulario n. 17.

(3) Vide Modelos —**C, D, E**—Formulario n. 17.



De cada uma dessas relações se tiraráõ tres copias, uma para ser remettida ao Presidente da Provincia, outra para ser affixada na porta da Camara, e a terceira na porta da Matriz da Parochia, devendo ser impressa, se houver ahi imprensa. (Regul. artigos 43 e 44).



---

# INSTRUCCÕES

de 10 de julho de 1822.

São sujeitos ao recrutamento todos os brasileiros, solteiros, livres ou libertos, e os caixeiros solteiros de lojas de bebidas e tavernas, de 18 a 35 annos, que não tiverem algumas das seguintes isempções :

1.º Os homens casados.

(Os casados sómente serão exceptuados do recrutamento, quando voluntaria ou legalmente não se tenham separado de suas mulheres, não recebendo estas protecção. [Art, 2.º do Decreto de 2 de Novembro de 1835).

2.º O irmão de orphãos, que tiver a seu cargo a subsistencia e educação delles.

3.º Filho unico de lavrador, ou um a sua escolha, quando tiver mais de um cultivando terreno proprio aforado ou arrendado.

4.º Filho unico de viuva.

5.º Tutor ou administrador de fazenda, quer de plantação, quer de criação, ou de olaria de mais de seis escravos.

6.º Os tropeiros e boiadeiros.

(Porém na razão de um tropeiro parâ cada lote de sete bestas ; os boiadeiros na razão de quatro para 100 bois ; os conductores de porcos na razão de um para 25) (Portaria de 7 de Janeiro de 1824).

7.º Os mestres de officinas, com loja aberta.

8.º Os pedreiros, carpinteiros, canteiros, pescadores, e todas os officios fabris, uma vez que executem o seu officio effectivamente, e tenham bom comportamento.

(Não é isempção estar matriculado na Capitania do Porto, como pescador, se não exercer effectivamente a pesca. (Aviso de 26 de Novembro de 1856).

9.º Os boleiros até 9 em cada cocheira publica, conforme o numero de seges; até 2 nas cocheiras particulares, que tiverem mais de duas seges.

10.º Os marinheiros, grumetes, e moços de navio, que se acharem embarcados.

11.º Os arraes effectivos de barcos de conduzir mantimentos ou outros generos.

12.º Tres Caixeiros de casas commerciaes, nacionaes ou estrangeiras, de grosso trato, dous nas de segunda ordem, e um nas pequenas.

13.º Os estudantes, que apresentarem attestados de seus professores, que certifiquem o seu aproveitamento e applicação.

### **Outras Disposições.**

*Typographos.* — As pessoas, que se occuparem no trabalho da Typographia Nacional, ou no das particulares ficão isempptos de todo o serviço militar. (Lei de 7 de Dezembro de 1830 art. 4.º).

*Brasileiros Naturalizados.* — Os estrangeiros, que comprarem terras e neellas se estabelecerem, ou vierem á sua custa exercer qualquer industria no paiz, serão naturalizados, querendo, depois de dous annos de residencia, e ficarão isempptos do serviço militar,

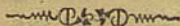
menos o da Guarda Nacional, dentro do Municipio.  
(Lei de 18 de Setembro de 1850 art. 17).

*Guardas Nacionaes.* — Só do recrutamento são isemptos tendo em seu favor alguma das isempções das Instrucções de 1822. (Lei de 29 de Agosto de 1837).



# FORMULARIOS

Organizados para o serviço das Juntas de Parochia e de Revisão, segundo o disposto no art. 141 do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.



## JUNTA DE PAROCHIA

N.º 1.

### **Edital de Convocação para os trabalhos do alistamento.**

F..... juiz de paz da freguezia de..... presidente da junta parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem que no dia 1.º de Agosto do corrente anno se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9.º § 1.º do regulamento approved pelo decreto n.º 5,881 de 27 de Fevereiro de 1875, (1) devendo essa reunião se celebrar

---

(1) No primeiro anno da execução deste regulamento dir-se-ha nas condições do art. 9 § 2 do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

no consistorio da (*ou no corpo da matriz, quando não houver consistorio*) em 10 dias consecutivos desde ás 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoca pois todos os interessados a comparecerem neste lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, (2) e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. E eu F ..... secretario da junta parochial, o subcrevo. F.....

(Lugar e data).

F....., (Rubrica do presidente.)

N.º 2.

### **Primeira Acta da Junta de Parochia**

Aos 11 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de..... no consistorio da matriz de..... ..  
(ou na matriz de..... quando não houver consistorio), reunida a junta parochial de alis-

---

(2) Se no municipio houver imprensa accrescentarã  
—e publicado pela imprensa.

tamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, composta de F..... juiz de paz como presidente, de F..... subdelegado, e do revd. F..... parochó — presente F..... que serve de secretario, na fórma do art. 18 do regulamento approved pelo decreto n.º 5,881 de 27 de Fevereiro de 1875, passou-se a descrever os trabalhos da junta desde o dia de sua installação em 1.º do corrente, tendo precedido editaes de convocação que foram affixados na porta da matriz, e publicados no jornal..... (se no municipio houver jornal) com o prazo de 30 dias.

(Aqui se descrevem todos os incidentes que se tenham dado, sem excepção alguma, por menores que sejam, para o que serão tomadas diariamente as notas em um livro ou caderno de lembranças).

E estando concluido o alistamento da parochia, que abaixo vai transcripto, e mencionados todos os incidentes, que se apresentárão durante os 10 dias de trabalho, para que tudo conste na fórma do art. 18 do regulamento citado, o secretario da junta lavrou a presente acta, que subscreve e vai por todos os seus membros assignada. E eu F..... secretario da junta a subscrevo. F.....

F....., juiz de paz, presidente.

F....., subdelegado.

F....., parochó.

N.º 3.

### **Edital para a segunda Reunião da Junta de parochia**

F..... juiz de paz da freguezia de..... presidente da junta, faz saber aos que o presente edital lerem, que tendo a junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da matriz (1) como determina o art. 20 do regulamento approved pelo decreto n.º 5,881 de 27 de Fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados, e quaesquer cidadãos, a apresentarem durante o prazo de 20 dias as reclamações, que tiverem sobre o alistamento, quér seja por legal exclusão, quér por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juizo dentro dos 10 primeiros dias, e 10 dias depois á junta, que se ha de reunir no consistorio da matriz de..... (ou na matriz de..... se não houver consistorio), para durante 15 dias, desde ás 9 horas até ás 3 da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de to-

---

(1) No caso de haver imprensa no municipio, accrescentará—e o fez publicar no jornal de.....



dos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz (1), o qual vai por mim escrivão subscripto e rubricado pelo presidente da junta. E eu F..... secretario da junta, o subscrevo. F.....

(Lugar e data.)

F....., (Rubrica do presidente da junta parochial).

N.º 4.

**Edital para a publicação do alistamento** (quando não haja alteração).

F... .. juiz de paz da freguezia de....., presidente da junta parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem que tendo a junta parochial concluido hoje os trabalhos da sua segunda reunião, nenhuma alteração fez no alistamento publicado em o....., e que na fórmula do art. 24 do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, tudo remette ao Dr. F....., juiz de direito da comarca, e presidente da junta revisora, perante a qual devem os interessados comparecer para allegarem o seu direito, e usarem do recurso que a lei faculta. E para que chegue ao conheci-

---

(1) Quando houver no municipio imprensa accrescentará—e publicado na imprensa.

mento de todos os interessados mandou lavar. o presente edital, que será affixado na porta da matriz (1) e que vai por mim escrivão subscripto e rubricado pelo presidente da junta. E eu F..... secretario da junta, o subcrevo F.....

(Lugar e data).

F.....(Rubrica do presidente da junta)

N.º 5.

**Edital para a publicação do alistamento** (havendo alteração)

F. ...., juiz de paz da freguezia de..... presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, quẽ tendo a junta parochial concluido hoje os trabalhos de sua segunda reunião, tomou conhecimento das reclamações, e fez no alistamento as alterações que abaixo vão publicadas, bem como, que na fórma do art. 24 do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 Fevereiro de 1875, tudo remette ao Dr. F..... juiz de direito da comarca e presidente da junta revisora, perante a qual devem os interessados comparecer para allegarem o seu direito, e usarem dos recursos que a lei faculta. E para que chegue ao co-

---

(1) Se no municipio houver imprensa accrescentar-se-ha—e publicado na imprensa.

nhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz (1) e que vai por mim, escrivão subscripto, e rubricado pelo presidente da junta. E eu F..... secretario da junta o subcrevo. F.....

Lugar e data.)

F....., (Rubrica do presidente).

N.º 6

## **segunda Acta da Junta de Parochia.**

Aos... dias do mez de.... .... do anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e..... no consistorio da igreja matriz de..... (ou na igreja matriz de..... quando não houver consistorio), reunida a junta parochial do alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, composta de F..... juiz de paz, como presidente; de F....., subdelegado; e do revd. F....., parochio; presente F....., que serve de secretario, na fôrma do art. 22 do regulamento approvado pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, passou-se a descrever os trabalhos da junta desde o dia da sua segunda reunião em..... de..... do corrente

---

(1) Se no municipio houver imprensa accrescentar-se-ha—e publicado na imprensa.

anno, tendo precedido os editaes recommen-  
dados no art. 20 do citado regulamento, que  
fôrão affixados na porta da matriz e publica-  
dos no jornal de..... (se no municipio hou-  
ver jornal) com o prazo de 20 dias.

(Aqui se descrevem todos os incidentes que  
se tenham dado sem reserva alguma por me-  
nores que sejam, para o que serão tomadas  
diariamente as notas em um livro, ou ca-  
derno de lembranças).

Se a junta tiver feito alguma alteração no a-  
listamento continuará a acta do seguinte modo:

*E porque à junta pareceu necessario fazer al-  
teração no alistamento publicado no prazo da lei  
em..... de..... de..... assim o fez como abaixo  
vai transcripto.*

Se a junta não tiver feito alteração alguma  
no alistamento, continuará a acta da seguinte  
maneira:

*E porque a junta nenhuma alteração fez no  
alistamento publicado no prazo da lei em..... de  
..... de....., nada tem a accrescentar ou declarar*

E proseguindo dirá:

*E na fôrma do art. 22 do regulamento citado,  
passa a dar minuciosa opinião sobre o alistamen-  
to (e seu additamento se houver).*

Aqui se transcreverá o juizo definitivo  
sobre cada um dos alistados, se deve ou não  
ser considerado bem alistado, e a razão por  
que assim pensa a junta, devendo na diver-  
gencia de opinião ser ella claramente discrimi-  
nada, dando-se o parecer de cada um dos  
membros divergentes).

Em seguida dir-se-há:

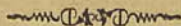
*Forão apresentadas tantas reclamações (relacionão-se todas), mencionando os documentos que as acompanhão, e declarando que vão todos rubricados pelo presidente da junta) as quaes reclamações forão autoudas em (tantos) volumes, na ordem do numero (tal e tal) do alisiamto.*

E estando assim concluidos todos os trabalhos da junta, para que tudo conste na fórma do art. 22 do regulamento citado, o secretario da junta lavrou a presente acta, que subscreve e vai por todos assignada. E eu F..... secretario da junta, a fiz e subscrevo. F.....

F....., juiz de paz, presidente.

F....., subdelegado.

F..... parocho.



## JUNTAS DE REVISÃO

N.º 7.

### **Edital para a convocação da Junta de Revisão.**

O Dr. F....., juiz de direito da comarca presidente da junta revisora, que tem de apurar os alistamentos parochiaes:

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 10 de Novembro do corrente anno se ha de installar em uma das salas da

Camara Municipal, a junta revisora, a qual trabalhará em dias successivos, salvo o domingo, em sessões publicas, e por tempo nuncamenor de 30 dias. Que ella tem de apurar os alistamentos das parochias (taes e taes) dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e da armada, cuja apuração tem em tempo de servir de base ao sorteio, que receberá e decidirá todas as reclamações dos interessados que forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias depois da installação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta da Camara Municipal (1).

E eu F....., escrivão de....., secretario da junta revisora, o fiz e subscrevi—F.....

(Lugar e data).

F..... (Rubrica do juiz).

N.º 8.

### **Acta da Installação da Junta de Revisão**

Aos 10 dias do mez de Novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 187..., na sala da Camara Municipal desta cidade de..... (ou desta villa de.....), com-

---

(1) Se no lugar houver imprensa accrescentar-se ha — e publicado na imprensa.

pareceu o Dr. F..... Juiz de Direito da Comarca, presidente da Junta Revisora e F..... delegado de policia — e F..... presidente da Illma. Camara Municipal, membros da junta revisora, que tem de apurar os alistamentos feitos nas parochias (taes e taes). E achando-se presente o promotor publico da comarca, o Dr, F .. comigo F... Escrivão de....., servindo de secretario da junta revisora, o presidente, depois de verificar que todas as portas se achavão abertas e o edificio franqueado ao publico, declarou em alta voz estarem installados os trabalhos da junta revisora da comarca de....., e convidou o promotor publico a apresentar o relatorio que devera organizar em virtude do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, art. 35. O Dr. promotor publico apresentou e leu o relatorio que é o seguinte (transcreve-se o relatorio):

(Em seguida se fará menção das deliberações que a junta tomou sobre o requerido pelo promotor publico—como por exemplo—dizer que a reclamação apresentada por Antonio Pedro não pôde ser tomada em consideração, por falta de certidão de idade—a junta deliberou que se faça a communição precisas, que se expeção editaes com prazo de 15 dias para serem affixados na porta da parochia e publicados na imprensa (se no municipio houver jornal), etc.:

Se depois desse exame circumstanciado do relatorio do promotor, a junta tiver tempo de tomar conhecimento de alguma reclamação, poderá fazel-o e neste caso menciona-se na acta por inteiro as suas decisões —que como diz o art. 41 do regul. citado, deverão ser lavradas no auto de reclamação pelo secretario.

Se a junta com o trabalho do exame do relatorio, e deliberações tomadas de prompto, a respeito do requerido pelo promotor, não tiver mais tempo, será encerrada a acta do seguinte modo :

*E por nada mais haver a tratar hoje, encerrou a junta os seus trabalhos do primeiro dia, e para constar, lavrei a presente acta que vai por mim secretario subscripta. e assignada por todos os membros da junta e pelo promotor publico.*

E eu F....., secretario da junta, que fiz e subscrevo —F.....

F....., juiz de direito presidente.

F....., delegado

F....., presidente da camara.

F....., promotor publico.

Supponha-se que no relatorio do promotor se allegue—que F....., reclamando a isenção do art. 3.º § 4.º—não provou a qualidade de irmão do orphão— e que nem tão pouco provou que o orphão fosse menor de 19 annos, —a junta deve expedir o seguinte



N.º 9.

**Edital para apresentação de prova de reclamação.**

A junta revisora da comarca de.....:

Faz saber a F..... alistado sob o n.º 10 de ordem, do 2.º quarteirão da parochia..... que, para ser attendida a sua reclamação averbada no alistamento é preciso que apresente á junta os documentos (diz-se quaes são os documentos), e portanto o convida para no prazo de 15 dias apresantar estes documentos exigidos, sob pena de ser considerada como não existindo a reclamação e F....., bem alistado E para que chegue a conhecimento de F..... esta deliberação, mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz de..... onde reside e foi alistado o reclamante. E eu F..... secretario da junta revisora o fiz e subscrevo F.....

(Lugar e data).

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 10.

**Mandado do Juiz de Paz para intimação dos reclamantes.**

F..... juiz de paz da..... presidente da junta parochial:

Mando qualquer official do meu juízo que á

vista deste por mim rubricado, intime a F,.... de que a junta revisora da comarca de..... lhe faz saber (aqui declara-se o theor da comunicação ou do edital) para que de tudo bem sciente fique.

E eu F..... escrivão de..... o subscrevo, F.....

(Lugar e data.)

F.....(Rubrica do juiz.)

N.º 11.

### **Edital para a publicação da denuncia do promotor.**

A junta revisora da comarca de.....

Faz saber a F..... que, por parte do promotor publico lhe foi denunciado (transcreve-se a denuncia), e por isso convida a F..... illegalmente excluido do alistamento —(ou illegalmente incluido no alistamento) e quaesquer interessados: aquelles para responder, e estes para informarem o que souberem no prazo de 15 dias, sob pena de ser a mesma denuncia julgada á revelia dos interessados, como melhor se entender justo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se passar o presente edital, que será affixado á porta da matriz de.....

E eu F....., secretario da junta, subscrevo.  
(Lugar e data.)

(Assignatura dos membros da junta.)

**Edital para Inspeção Medica.**

A junta revisora da comarca d.....

Faz saber a F..... que o defeito physico (ou mal) por elle allegado em sua reclamação precisa de prova (ou a apresentada não tem toda a fé) e por isso o intima para comparecer no prazo de 20 dias, para ser devidamente inspeccionado, sob pena de, não comparecendo, ser considerado bem alistado á sua revelia salvo o disposto no art.39 do regulamento. E para que chegue ao conhecimento de F....., passo o presente edital que se affixará na porta da matriz de.. ..... onde elle é residente. Eu F..... secretario da junta o subscrevo  
F.....

(Lugar e data.)

(Assignatura dos membros da junta.)

Este edital será remettido ao presidente da respectiva junta parochial, que mandará passar mandado de intimação e affixar o edital.

Comparecendo o interessado e procedendo-se á inspeção, lavrar-se-há o seguinte

**Termo de Inspeção Medica**

Aos... dias do mez de..... do anno de mil oitocentos e setenta..... perante a junta

revisora da comarca de....., que funciona na sala da Illm. Camara Municipal, comparecêrão os doutores ou medicos F.....e F...., chamados pela junta para procederem á inspecção do alistado F..... que se acha presente e declararem qual a incapacidade phisica (ou moral) do alistado, e se essa incapacidade o isenta de servir no exercito ou armada. E pelos peritos, depois do exame necessario, foi declarado (escrevem-se as suas declarações a respeito). O que para constar, se lavrou o presente termo. E eu, secretario da junta, o subscrevo. F.....

(Assignatura dos membros da junta.)

(Assignatura dos medicos.)

(Assignatura do inspeccionado.)

(Assignatura do promotor publico.)

Se os medicos não concordarem, depois de escripta a opinião de cada um, dirá o termo:

E neste acto, comparecendo o Dr. . . . , terceiro chamado (na Côrte é sempre o Cirurgião mór), por elle foi dito (declara-se):

E fecha-se o auto assim como foi dito, assignando depois dos membros da junta o terceiro medico que desempatou.

Quando os peritos não forem medicos, far-se-ha menção no termo, dizendo :

F . . . e F . . . . por não haver medicos no lugar, e a elles deferiu o presidente da junta juramento aos Santos Evangelhos, e lhes encarregou que declarassem em sua consciencia

se julgão o alistado F... com incapacidade physica (ou moral, deferido o juramento prometerão responder em sua consciencia, e depois de examinarem o alistado, declaração, etc.

N.º 14.

### **Actas diarias da Junta de Revisão.**

Acta da sessão da junta revisora da comarca de.....

Aos..... dias do mez de..... do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, nesta cidade de..... (ou villa de .....) na sala da Camara Municipal, presente F..... juiz de direito e presidente da junta, F..... delegado de policia e F..... presidente da Illm. Camara Municipal da cidade (ou villa) de..... presente mais o Dr. F..... promotor publico da comarca, forão declarados abertos os trabalhos da junta pelo seu presidente.

Entra em discussão a reclamação de F....., alistado sob o n.º 20 de ordem, do 3.º quartirão da freguezia de....., que reclama ser estudante do Seminario, e o prova com a certidão de matricula e frequencia.

A junta concorda em receber a allegação, e por isso mandou lavrar o seguinte despacho no auto de reclamação que tem o n.º 35.

A junta julga provado o allegado por F...., e portanto o elimina do alistamento por ter a seu favor o art. 3.º § 2 do regulamento approved pelo decr. n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, Intime-se ao promotor publico e aos interessados. (Lugar e data.) Seguem-se as assignaturas.

A reclamação de F..... alistado sob o n. 35 de ordem; do 4.º quarteirão da parochia de..... que allega isenção por defeito physico, teve a seguinte sentença; A junta julga improcedente o allegado por F..... á vista do exame de inspecção a que mandou proceder, e portanto manda que seja considerado bem alistado, e sujeito ao sorteio por não lhe poder servir a isenção do art. 3.º § 1.º do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

Intime-se ao promotor publico e aos interessados. (Lugar, data e assignaturas.)

*E assim por diante, etc.*

E porque nada mais houve a tratar, encerrou-se a sessão do dia, e para constar, lavrei a presente acta, que subscrevo. E eu F....., secretario da junta o subscrevo. F.....

(Assignatura dos membros da junta.) (1)

---

(1) O Promotor Publico tambem assignará, estando presente.

N.º 15.

**Certidão das intimações das decisões da Junta de Revisão.**

Certifico que intimei o Dr. promotor publico e o interessado (ou o interessado por seu procurador), do que bem certo ficarão como se vêdo «sciente», que firmarão à margem, do que dou fé (Lugar e data).

O secretario da junta, F....

Se os interessados ou seus procuradores estiverem ausentes, se passará a seguinte :

N.º 16.

**Intimação por Edital.**

A junta revisora da comarca de.....

Faz sciente a F....., alistado sob o n.º 10 de ordem. na parochia de..... que a sua reclamação, sob o n. 4, teve o seguinte despacho (transcreve-se o despacho) para que fique intimado dessa decisão e possa usar no prazo da lei dos recursos que esta lhe concede. E para que a seu conhecimento chegue, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na

porta da matriz (1). E eu F....., secretario da junta revisora o fiz e subscrevo, F.....  
(Lugar e data).

(Assignatura dos membros da junta.)

N.º 17.

### **Acta Especial da Junta de Revisão.**

Aos..... dias do mez de..... do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e..... nesta cidade de..... (ou nesta villa de.....) em a sala da Camara Municipal, presente a junta revisora composta de seu presidente, F....., juiz de direito da comarca de....., F....., delegado de policia e F....., presidente da Illm. Camara Municipal, e mais F....., promotor publico da comarca, comigo F....., escrivão de....., servindo de secretario da junta: pelo presidente foi declarado que estando concluidos todos os trabalhos da revisão do alistamento das parochias pertencentes a esta comarca, e feita a apuração, passou-se a formar, segundo o art. 43 do regulamento approvedo pelo dec. n.º 5881 de 27 Fevereiro de 1875, as relações que abaixo se transcrevem.

---

(1) Se no municipio houver imprensa accrescentar-se-ha—e publicado na imprensa.



Parochia..... Relação dos alistados obri-  
a todo o serviço de paz e de guerra. (Vide mo-  
delo letra C).

Parochia..... Relação dos alistados isen-  
tos em tempo de paz. (Vide modelo D).

Parochia..... Relação dos que serão ex-  
cluidos de toda a apuração (Vide modelo E).

E por estarem assim concluidos todos os  
trabalhos da junta revisora, tendo-se cum-  
prido o disposto no art. 44 do regulam. ci-  
tado, encerrão-se todos os trabalhos. Do que  
para constar, se lavrou a presente acta especi-  
al, que foi por mim F....., secretario da junta,  
feita e subscripta, e vai por toda a junta as-  
signada, bem como pelo promotor publico da  
comarca. E eu F....., secretario da junta a  
lavrei e subscrevi. F....

(Assgnatura dos membros da junta.)

(Idem do promotor publico.)

N.º 18.

### **Termo de recurso das decisões da Junta de Parochia.**

Aos.....dias..... do..... do anno de 187....  
compareceu F....., que declarou na presença  
de duas testemunhas abaixo assignadas que  
tendo sciencia do despacho, indeferindo a sua  
reclamação, recorria na forma da lei para,....

*Ou então dir-se-ha:*

Compareceu F....., que em virtude da petição que apresentou, e despacho nella exarado, me pediu que lhe tomasse o termo de recurso para.....

*Em um ou outro caso se dirá:* o que sendo por mim ouvido, lhe tomei o presente termo de recurso, notificando-o de que em 10 dias podia juntar as razões e documentos a bem de seu direito, e quando o não fizesse dentro desse prazo, segueria o recurso seus termos, independentes de mais razão ou documentos, de que bem certo ficou. E eu F....., secretario da junta, o fiz e subscrevo. F.....

Assignatura do recorrente. (No caso de não ser por petição).

Assignaturas de duas testemunhas.

No caso de se ter passado o prazo para o recurso, este só póde ser por petição, jurando a parte, e então antes do termo supra, o secretario, depois de deferido o juramento pelo presidente da junta, dirá:

Certifico que para ser tomado o termo abaixo de recurso, compareceu F..., que jurou aos santos evangelhos só ter agora conhecimento do despacho, de que recorre.

(Data, e assignatura do secretario).

Os recursos interpostos pelo promotor publico serão sempre independentes de petição e dentro do prazo.

N.º 19.

**Edital de convocação da Junta de Parochia, para os preliminares do sorteio.**

A junta parochial da freguezia de.....

Faz saber aos que o presente edital lerem, que, no dia 1.º de Junho, á 9 horas da manhã, no consistorio da matriz de.... (ou na matriz de..... (se não houver consistorio) se reunirá a junta da parochia nos termos do art. 73 do regulamento approved pelo decr. n.º 5881 de 27 de Fevereiro, afim de:

1.º Tomar conhecimento d'aquelles que quizerem ser voluntarios.

2.º Tomar conhecimento das isempções do § 3 art. 1.º da lei de 26 de Setembro de 1874, que os apurados reclamarem em seu favor.

3.º Tomar conhecimento das isempções do § 1 art. 1.º da lei de 26 de Setembro de 1874, que os apurados reclamarem em seu favor.

4.º Finalmente, para no dia 15 de Junho os apurados comparecerem ao sorteio, ás 10 horas da manhã, no mesmo lugar já indicado sob pena de, não comparecendo por si ou procurador, ser o numero tirado pelo presidente da junta.

Faz mais saber que para ser voluntario estabelece o regulamento citado as seguintes condições:

(Transcrevem-se as disposições dos arts. 64, 65 e 66 do regulamento).

Os voluntarios têm os favores que lhe concede a lei (tal) (descrevem-se esses favores, premio, tempo, e modo de pagamento).

Os designados não refractarios, além dos favores geraes da lei, tem mais direito ao premio (tal—seu tempo e modo de pagamento) que lhe é garantido pela lei (tal).

Convida pois a junta a todos os interessados a comparecerem para os fins, que ficão indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado na porta da matriz (1), o qual eu F....., secretario da junta o fiz e subscrevo. F.....

(Lugar e data)

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 20.

### **Primeira acta de installação da Junta de Parochia, para o sorteio**

Ao primeiro dia do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jusus Christo de mil oitocentos e setenta e....., no consistorio da matriz de.....(ou na matriz de...., se não houver consistorio), ahi presente o juiz

---

(1) Se no municipio houver imprensa se accrescentará — e publicado na imprensa.

de paz F....., presidente da junta, subdelegado F....., e o revd. parcho F..... comigo escrivão de paz, servindo de secretario da junta, pelo presidente forão declarados abertos os trabalhos da junta parochial desta matriz de....., que tem de proceder ao sorteio dos cidadãos apurados para esta parochia em numero de....., correspondente ao triplo do contingente marcado para a mesma, segundo o acto (do Ministro da guerra. se for na côrte, do Presidente da Provincia, se for na provincia) de..... de..... do corrente anno, tendo precedido o edital de convocação, que abaixo se declara, e é o seguinte (trancreve-se o edital) o qual edital foi affixado em 15 de Maio na porta da matriz e publicado no jornal tal, (se no municipio houver imprensa) de que eu escrivão e secretario dou fé. Ao seu conhecimento chegarão as seguintes reclamações (descrevem-se de um modo synthetico, e em fórma de relação essas reclamações, que serão todas numeradas), bem como as seguintes petições para voluntarios (enumerão-se as petições que se tiverem apresentado).

E para constar, lavrou-se a presente acta que vai por toda a junta assignada. E eu F... secretario da junta, a fiz e subscrevo.....

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 21.

## Segunda Acta da Junta de Parochia, para o sorteio.

Aos dous dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e....., no consistorio da matriz de..... (ou na matriz de..... se não houver consistorio) presentes os membros da junta parochial da matriz de....., a saber: F....., juiz de paz presidente—F....., delegado e F....., revd. parochio, comigo escrivão de paz, servindo de secretario da junta, tomáram-se as seguintes deliberações:—F..... pediu ser voluntario, e como tal assentar praça, tendo sido inspeccionado e julgado capaz do serviço do exercito, e estando em condição do art. 65 (ou na condição do art. 66) foi deferida a pretensão. — F..... reclamou ter em seu favor a isempção do art, 3 § 1.º do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875; examinado pelo medico (ou pelos peritos, não havendo medicos), foi julgado apto para o serviço do exercito—a junta indefere a pretensão de F..... que é levada ao conhecimento do..... (Ministro da Guerra, na côrte, ou Presidente de provincia, nas provincias)—F..... reclamou ter em seu favor a isempção condicional do art. 5 § 1 do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

A junta julga provada a reclamação e recorre na fôrma da lei para o Ministro da Guerra (se fôr na côrte, e para o Presidente, nas provincias.)

E assim por diante, etc.

E para constar, mandou-se lavrar a presente acta dos trabalhos, a qual vai por toda a junta assignada. E eu F....., secretario, a fiz e subscrevo F.....

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 22.

### **Edital de prorrogação dos trabalhos preliminares para o sorteio**

A junta parochial da matriz de....

Faz saber aos que o presente edital lerem, que ella prorogou seus trabalhos preliminares do sorteio por mais tres dias, que se terminárão em...., como lhe faculta o § unico do art. 76 do reg. approved pelo dec. n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, portanto convida os interessados a apresentarem nesses tres dias improrogavis qualquer reclamação, que não tenham ainda feito. E para chegar ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado na imprensa (se houver no municipio).—E eu F....., secretario da junta parochial, fiz e subscrevo. F...

(Lugar e data).

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 23.

**Termo de Inspeção por ocasião do sorteio.** (1)

Aos.... de.... de.... nesta matriz de...., no lugar em que trabalhava á junta parochial de sorteio, e ahi presentes os Drs.F..... e F..... medicos, a junta mandou que elles procedessem ao exame em F..... alistado sob o n.º 10 de ordem, do 3.º quarteirão desta parochia, e declarassem se elle está ou não capaz do serviço do exercito e armada, mencionando no caso negativo qual o defeito ou enfermidade que soffre.

Se os peritos não forem medicos, dir-se-ha:

Ahi presentes F... e F..., peritos nomeados pela junta, sendo-lhes por esta deferido o juramento aos Santos Evangelhos, foi-lhes encarregado de declararem sob esse juramento, e de accordo com a sua consciencia, se F.. alistado sob o n.º 10 de ordem, do 3.º quarteirão, qualificado desta parochia, está ou não capaz do serviço do exercito, e no caso negativo qual o defeito ou enfermidade que soffre.

Em um e outro caso continúa o termo:

Procedendo os Drs. F....., F..... (ou os peritos F..... e F....) ao exame que julgárão conveniente, declararão que o alistado F....., sob o n.º 10 de ordem, do 3.º quarteirão desta parochia e cuja identidade foi reconhecida por (declara-se por quem) nada soffre nem de-

(1) Este termo é lançado em o livro especial de Inspeção de Saude.



feito tem, pelo que o julgão apto para o serviço do exercito e da armada.

Ou então dirão :

Soffre (de tal defeito ou enfermidade) e por isso o não julgão apto para o serviço do exercito e da armada.

Póde acontecer que os peritos não concordem, chamar-se-ha um terceiro nas condições do regulamento.

E porque os Drs. F..... e F..... não concordão no seu juizo, dizendo o Dr. F..... que soffre (tal enfermidade) pelo que o alistado F....., sob o n.º 10 de ordem, do 3.º quarteirão desta parochia, não póde servir no exercito ou armada—e dizendo o Dr. F.. que não soffre, sendo a identidade reconhecida (diz-se por quem) compareceu o Dr. F.... que declarou concordar com a opinião do Dr, F... , e julgar o alistado F... , sob o n.º 10 de ordem, do 3.º quarteirão desta parochia apto para o serviço do exercito e armada, ou só para um desses serviços (e vice-versa).

Se o terceiro chamado fôr perito e não medico, dir-se-ha :

Compareceu o perito F....., a quem a junta deferio juramento aos Santos Evangelhos, e lhe encarregou que em sua consciencia desempatasse a duvida, o que por elle sendo promettido declarou (segue-se a declaração).

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo, sendo assignado pelos medicos (ou peritos), pelo inspeccionado e pelos membros

da junta parochial. E eu F . . . . , secretario da junta, o subscrevo.

Assignatura dos medicos ou (peritos).

Assignatura do inspeccionado.

Assignatura dos membros da junta parochial.

N.º 24.

**Edital para publicação das decisões da Junta de Parochia e para o sorteio.**

A junta parochial da matriz de . . . .

Faz publico aos que o presente edital lerem, que ella concluiu hontem os trabalhos preliminares do sorteio, proferindo as seguintes decisões. F . . . reclamou estar isempto por ter em seu favor o disposto no art. 1.º § 1.º da lei a junta proferiu o seguinte despacho: (Declara-se o despacho).

(E assim por diante).

Outrosim, que no dia 15 do corrente ou no dia que fôr (contando sempre mais sete, se os preliminares durarem oito — ou mais quatro se durarem 11) se procederá ao sorteio dos alistados, e portanto convida a todos os alistados a comparecerem nesse dia (tantos) do corrente, ás 10 horas, no lugar da reunião da junta, afim de tirarem o numero por si ou seu procurador, sob pena de ser elle extrahido na fórm da lei pelo presidente da junta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado na imprensa (se houver no municipio) o qual eu F....., fiz e subscrevo. F.....

(Lugar e data),

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 25.

### **Edital para publicação da acceitação de Voluntarios.**

A junta parochial da matriz de.....

Faz saber aos que o presente edital lerem, e principalmente a F....., F..... e F....., que suas petições para serem voluntarios, foram deferidas, e portanto os convida a comparecerem até o dia 14 (é o dia da vespera do sorteio) afim de assignar o termo, pelo qual se engajão para o serviço militar de conformidade com o disposto no art. 4.º § 3.º da lei, sob pena de, não comparecendo F..... e F....., alistados na parochia—entrarem no respectivo sorteio e perderem as vantagens que a lei garante aos voluntarios, como se fez publicar no edital de..... E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, e publicado na imprensa (se houver

no municipio) e que eu F . . . ; secretario da junta, fiz e subscrevo. F . . .  
(Lugar e data).

(Assignatura dos membros da junta)

N.º 26.

### **Termo de Voluntario.**

Aos . . . dias do mez de . . . ; de 187. . . , nesta matriz de . . . , onde funcionava a junta parochial de sorteio dos alistados para o serviço do exercito e armada, achando-se presente a junta, composta de F . . . . . presidente, juiz de de paz ; F . . . . . , subdelegado ; F . . . . . , revd. parochio ; comigo escrivão de paz e secretario da junta, compareceu . . . . . cidadão brasileiro, com 19 annos de idade, filho legitimo de F . . . . . e F . . . . . , nascido e baptisado na freguezia de . . . , provincia de . . . , ora residente nesta parochia, pessoa conhecida como a prova identica, por (diz-se por quem) de que dou fé, e com duas testemunhas abaixo assignadas, e por elle foi dito na presença das mesmas testemunhas, que tendo requerido assentar praça voluntario no exercito (ou armada) tendo sido julgado com a robustez physica necessaria para o serviço militar, e tendo sido deferida sua pretensão pela junta parochial, como foi publicado pelo edital da mesma junta, de . . . . . por isso comparece a assignar o presente termo, pelo

qual se engaja para o serviço do exercito (ou armada) de conformidade com o disposto no art. 4.º § 3.º da lei de 26 de Setembro de 1874. E para constar, lavrei o presente termo como preceitua o art. 76 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e que vai assignado pelo voluntario, a junta parocgial e duas testemunhas F... e F... E eu F..., secretario da junta o fiz e subscrevo, F,...

(Assignatura do voluntario).

(Assignatura dos membros da junta parochial)

(Assignatura das duas testemunhas).

O secretario da junta dará ao engajado voluntario uma certidão deste termo e mais a seguinte.

N.º 27.

### Guia.

A junta parochial da matriz de ... faz saber que F... assignou termo, engajando-se como voluntario para o exercito (ou para armada) perante esta junta em (data) obrigando-se ao serviço nos termos da lei de 26 de Setembro de 1874, e por isso tem direito ás vantagens garantidas pelo art. 100 § 1.º do regulamento approved pelo dec. n.º 5881 de 26 de Fevereiro de 1875.

(Lugar e data).

(Assignatura dos membros da junta).

Está conforme, o secretario da junta—F..

Quando se principiar o sorteio, estará já lavrado no *livro do sorteio* o seguinte.

N.º 28.

### **Termo de Sorteio.**

Aos 15 dias do mez de Junho de 187. ., no consistorio da matriz de . . . (ou na matriz de . . . se não houver consistorio), ás 10 horas da manhã, reunida a junta parochial de sorteio, composta de F . . . juiz de paz presidente, F . . . subdelegado, F . . . revd. parochio, o presidente da junta annunciou em voz alta que ia examinar a urna e proceder ao sorteio. Aberta a urna, nella se verificou existir (tantas) cédulas numeradas de . . . a . . . e (tantas) cédulas em branco, ao todo (tantas) cédulas, todas em papel de igual tamanho e côr, correspondendo aquellas ao contingente marcado para esta parochia pelo ministro da Guerra (ou pelo Presidente da provincia se não fôr na côrte) por acto de . . . e todas ao numero total dos alistados da parochia, que não tem isempção alguma nem para a guerra nem para paz.

Se as cédulas numeradas forem iguaes em numero, ou menos que o contingente, dir-se-ha:

Aberta a urna, nella se verificou existirem (tantas) cédulas numeradas, o que é igual ao contingente marcado para esta parochia, etc.— ou é menor do que o contingente marcado para esta parochia, etc.

Segue-se:

Depois de ler o que dispõem os arts. 82 e 83 do regulamento approved pelo dec. n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, mandou que o secretario procedesse á chamada dos alistados sujeitos ao sorteio, que realisou-se como abaixo se declara.

- |   |  |
|---|--|
| 1 | Antonio Francisco Pereira.<br><i>Antonio Francisco Pereira.</i><br>Cedula em branco.   |
| 2 | Americo Gracelindo.<br><i>Por procuração de Americo Gracelindo,<br/>Timotheo José da Silva., n.º 4.</i>                            |
| 3 | Aleixo José Antonio.<br><i>Não assigna por não saber lêr ou escrever</i><br>— numero seis.<br><i>O secretario da junta, F.....</i> |
| 4 | Bento José Gomes.<br><i>Ausente, extrahio o presidente— numero dez</i><br><i>O secretario da junta F...</i>                        |

E assim se tendó procedido ao sorteio, se verifica que o contingente sorteado no triplo é o seguinte na ordem successiva:

- 1.º Francisco José de Souza.
- 2.º Manoel José Alves.

3.º Bento da Trindade.

4.º Gregorio Nazareth.

5.º Esperidião Moniz.

E por estar assim concluído o acto, se fez o presente termo que vai assignado por toda a junta parochial. E eu F...., secretario, que escrevi e subscrevo, F...

(Assignatura dos membros).

O livro do sorteio deve ser préviamente numerado, rubricado pelo Juiz de Direito, presidente da Junta revisora com termos de abertura e encerramento do secretario das juntas revisoras,

N.º 29.

### **Termo de sorteio em additamento**

E no mesmo dia, mez e anno, tendo-se esgotado a lista dos alistados, faltando ainda (tantos) para formar o contingente marcado para esta parochia de..... pelo Ministro da Guerra (se fôr na côrte), ou—pelo Presidente da provincia, (se for na provincia), segundo o acto de....., e devendo observar-se o disposto no art. 78 do regulamento approvado pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875,



declarou o presidente da Junta que se ia proceder ao sorteio em additamento entre aquelles, que só tinham isenção condicional para o tempo de paz. Recolheram-se á urna (tantas) cédulas de n..... a n..... e (tantas) cédulas em branco, representando aquellas o que falta para preencher o contingente, e todas a somma total dos cidadãos isentos condicionalmente em tempo de paz. Depois da leitura dos arts. 82 e 83 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, mandou o presidente que o secretario fizesse a chamada dos alistados sujeitos a a este additamento do sorteio, o que realizou-se como abaixo se declara:

- |   |   |
|---|---|
| 1 | Alexandre José Tavares,<br><i>Alexandre José Tavares.</i> —numero dous.                                       |
| 2 | Carlos Alberto.<br>Não assignou por não saber escrever.—<br>- numero quatro.<br>O secretario da junta. F..... |

E assim se tem procedido ao sorteio por additamento para complemento do contingente da parochia, do que resultou serem sorteados:

- 1.º Manoel Antonio,
- 2.º José Espindola,
- 3.º Marcos da Rosa.

Os quaes juntos com os do sorteio completão o numero fixado para esta parochia pelo acto de.....

E por estar assim concluido, se lavrou o presente termo, que vai assignado por toda a junta parochial. E eu F....., secretario da junta, o fiz e subscrevo, F.....

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 30.

### **Edital para a publicação do sorteio**

A junta parochial da matriz de...

Faz saber aos que o presente edital lerem, que hontem concluiu ella os trabalhos do sorteio, e que forão designados no triplo do contingente os seguintes cidadãos, a saber:

- 1.º Antonio José Felix.
- 2.º Manoel Joaquim.
- 3.º Frederico do Carmo.
- 4.º Thomé dos Anjos. etc., etc.

Convida os mesmos designados, e a qualquer interessado, a apresentarem, no prazo de quarenta e oito horas, quaesquer reclamações que tenham contra o sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado na imprensa (se houver no municí-

pio). E eu F..., secretario da junta de parochia, o fiz e subscrevo, F....

(Lugar e data.)

(Assignatura dos membros da junta)

O secretario da junta dará ao sorteado a seguinte certidão ou attestado:

Eu abaixo assignado certifico, que no sorteio, que se celebrou no dia... do corrente mez e anno, coube ao cidadão F..., alistado nesta parochia sob o n... quarteirão... o numero *cinco*—de que dou fé. O secretario da junta parochial, F....

(Rubrica do presidente).

Findas as <sup>2</sup> 48 horas se lavrará a seguinte.

N.º 31.

### **Acta de encerramento do sorteio.**

Aos... dias..., do mez de... do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e... no consistorio da matriz de... ou na matriz de... (se não houver consistorio), presente a junta parochial, composta de F.... juiz de paz presiden-

te, F.... subdelegado, e F.... revd. parochó, comigo escrivão de...., secretario da junta, estando findos os trabalhos do sorteio, e passadas as quarenta e oito horas, que por edital affixado na porta da matriz e publicado em (nome do jornal, se houver imprensa), forão dadas aos interessados para reclamar contra o sorteio, na fórma do art. 48 do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, passou-se a lavrar a presente acta circumstanciada de todos os factos, que se derão antes, no acto e depois do sorteio. No dia.... concluiu ella os trabalhos preliminares do sorteio, como consta da acta lavrada em..., e fez publicar os seguintes editaes:—(transcrevem-se os editaes).

No caso de se terem apresentado voluntarios se dirá:

Comparecêrão os cidadãos F... e F..., etc., que forão admittidos como voluntarios para o exercito (ou armada) que assignárão o termo no livro respectivo a fls. e fls., e aos quaes se deu guia na fórma do art. 100 § unico do regulamento citado.

Na fórma do art. 77 do mesmo regulamento forão organisadas duas relações, a saber; 1.<sup>a</sup> relação, dos que não têm a seu favor isenção alguma para o tempo de paz ou guerra e é a seguinte:

- 1.º Antonio Francisco.
- 2.º Antonio Pitta,

3.º Benedicto Cardozo.

4.º Carolino das Mercês, etc., etc.

A 2.<sup>a</sup> relação, dos que têm a isenção do art. 1.º § 3.º a lei de 26 de Setembro de 1874, a saber:

1.º Antonio Moura.— tem a seu favor o disposto no art. 1.º § 3.º n. 1.

2.º Amaro da Silveira,— tem a seu favor o disposto no art. 1.º § 3.º n. 2, etc., etc.

Sendo o triplo do contingente marcado para esta parochia de (numero) segundo o acto de..., do Ministro da Guerra (se fôr na côrte) ou do Presidente da provincia (se fôr na provincia), forão numerados (tantos) papeis do mesmo tamanho e côr, igual a esse triplo do contingente, e promptificados (tantos) outros papeis em tudo iguaes, e só não tendo numero algum escripto, que sommados com aquelles deu o numero total de..., igual ao dos alistados e apurados na primeira relação sujeita ao sorteio, os quaes forão todos encerrados em uma urna, que foi fechada e lacrada.

(No caso dos da 1.<sup>a</sup> relação não chegarem para o triplo do contingente):

Sendo o triplo do contingente marcado para esta parochia de (numero) segundo o acto, etc., e sendo os da 1.<sup>a</sup> relação de (numero) forão numerados (tantos) papeis do mesmo tamanho e côr correspondentes a (tantos) dos alistados da 1.<sup>a</sup> relação, que forão encerrados em numero; e mais (tantos) tambem do mesmo tamanho e côr—com (tantos) de numero

escripto, aquelles correspondendo ao preciso para completar o contingente, e que com estes dão a somma dos alistados na segunda relação, e forão encerrados em uma segunda urna, que tambem oi lacrada.

No dia...., ás 10 horas da manhã, reunida a junta no lugar do costume, o presidente em alta voz declarou que ia examinar a urna e proceder ao sorteio.

Aberta a urna, e nella verificando que se achavão (tantos) papeis numerados, representando o triplo do contingente pedido, e (tantos) em branco—que com aquelles davão a somma de. . . igual ao numero de cidadãos da primeira relação—o secretario começou a chamada pela ordem alphabetica,

Feita a chamada, e cumprida a disposição dos arts. 82 e 83 do regulamento citado, como tudo se vê do termo lavrado no livro especial a fls. e fls., verificou-se que os sorteados ficavão na seguinte ordem:

- 1.º Antonio Manoel.
- 2.º José da Natividade.
- 3.º Manoel dos Santos, etc., etc.

(No caso de insufficiencia da primeira relação):

No dia. . . ., ás 10 horas da manhã, reunida a junta no lugar costumado, o presidente declarou em alta voz que ia examinar a urna e nella verificou que se achavão (tantos) papeis numerados, representando (tantos) quan-

tidade do contingente marcado, o secretario começou a chamada pela ordem alphabetica.  
(Se for preciso a segnada urna):

E findo assim o sorteio da primeira urna passou o presidente a abrir a segunda urna, e n'esta achou (tantos) papeis numerados e (tantos) sem numero, sendo todos de igual tamanho e côr áquelles, fazeudo o complemento do triplo do contingente da parochia, e com este o total dos alistados conforme a segunda relação; o secretario procedeu á chamada dos mesmos, cumpridas as disposições dos arts. 82 e 83 ds regulamento citado, e verificou-se que os sorteados ficárão na seguinte ordem, etc.

Concluido assim o sorteio, entregou-se aos designados o seu numero (ou não entregou-se a F..., porque não estava presente, ou porque o não quiz receber.)

Extrahida a cópia do sorteio (e de seu additamento se tiver havido) foi tudo affixado na porta da matriz, e publicado na imprensa (se tiver sido) como do edital que abaixo se transcreve (transcreve-se o edital).

Findas as 48 horas marcadas no edital supra, não se apresentou reclamação alguma, ou aprezentárão-se as seguintes reclamações contra o sorteio e seu processo, as quaes forão as seguintes — (aqui transcrevem-se todas as reclamações que se apresentárão, bem como tudo mais que tiver

occorrido durante todos os termos do processo do sorteio)

E por estar concluido todo o processo do sorteio, lavrou-se a presente acta, que vai pela junta assignada, e que eu F...., secretario da junta, a fiz e subscrevo. F....

(Assignatura dos membros da junta).

N.º 32.

**Termo de declaração de pagar  
contribuição.**

Aos ... dias do mez de ... do anno de ... no consistorio da parochia de ... (*ou na parochia de .... se não houver consistorio*) compareceu perante a junta parochial do sorteio o cidadão F....., alistado sob o n.º 35 de ordem, desta parochia..., 4.º quartairão, acompanhado das duas testemunhas F..... e F..., pessoas de mim conhecidas de que dou fé; e por elle foi dito na presença das mesmas testemunhas que tendo no sorteio da parochia que se celebrou no dia ... do corrente mez, cabido-lhe o numero ... pelo que ficou comprehendido no contingente, ou no triplo do contingente marcado para esta parochia, por acto do Ministro da Guerra (sendo na côrte, ou presidente, sendo na provincia), e queren-



do se isemtpar por meio da quantia de..., contribuição marcada pela lei de. . ., como lhe é facultado pelo art. 69 do reg. approved pelo dec. n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, assim o declarava perante a junta da parochia, compromettendo-se a pagar a mesma contribuição na fórmula da lei citada, para que junta-va os documentos (taes e taes) com que prova achar-se nas condições do §. . . do art. 69. E sendo dito por F. . . e F. . ., testemunhas que também abaixo se assignão, que abonarão o declarante sorteado, e se responsabilisavão como fiadores, mandou a junta que se tomasse o presente termo, cuja cópia vai autoada com os mais papeis e documentos exhibidos para serem apresentados ao Ministro da Guerra (se for na côrte, ou ao Presidente, se for na provincia) como faculta o art. 130 do citado regulamento. E como assim disserão e assignarão, lavro o presente termo, que fiz e subscrevo. E eu F. . ., secretario da junta, o subscrevo, F. . .

(Assignatura dos membros da junta).

(Assignatura do sorteado ou do seu procurador).

(Assignatura das testemunhas abonadoras).

N.º 33.

### **Termo de Responsabilidade para Substituição.**

Aos..... dias de..... de..... no consistorio da parochia de..... (ou na parochia de....., se não houver consistorio) compareceu o cidadão F..... alistado sob o n.º 10 de ordem, do 2.º quarteirão, e na presença de duas testemunhas abaixo assignadas, por elle foi declarado que tendo no sorteio, que se deu no dia.. do corrente mez, cabido-lhe o numero....., e por isso formando parte do contingente marcado para a parochia pelo acto do Ministro da Guerra (se fôr na Córte, ou do Presidente, se fôr na provincia) de... (data), prevalecendo-se do direito de se fazer substituir por F.... que, pelos documentos que exhibe, acha-se nas condições do art. 71 do regulamento approvado pelo dec. n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e na fórma do art. 72 do mesmo regulamento, se responsabilisa pela deserção de F..., seu substituto no primeiro anno de praça, sujeitando-se por esta responsabilidade a vir occupar o seu lugar no exercito ou na armada, onde elle tiver praça, e de onde fôr desertor.

O que sendo tudo ouvido, se tomou o presente termo de responsabilidade, cuja cópia vai autoada com todos os mais papeis e docu-

mentos que têm de ser submittidos á decisão do Ministro da Guerra (se fôr na côrte, ou do Presidente, se fôr na provincia) na fórma do art. 130 do regulamento. E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo. E eu F. . . ., secretario da junta, o subscrevo. F...

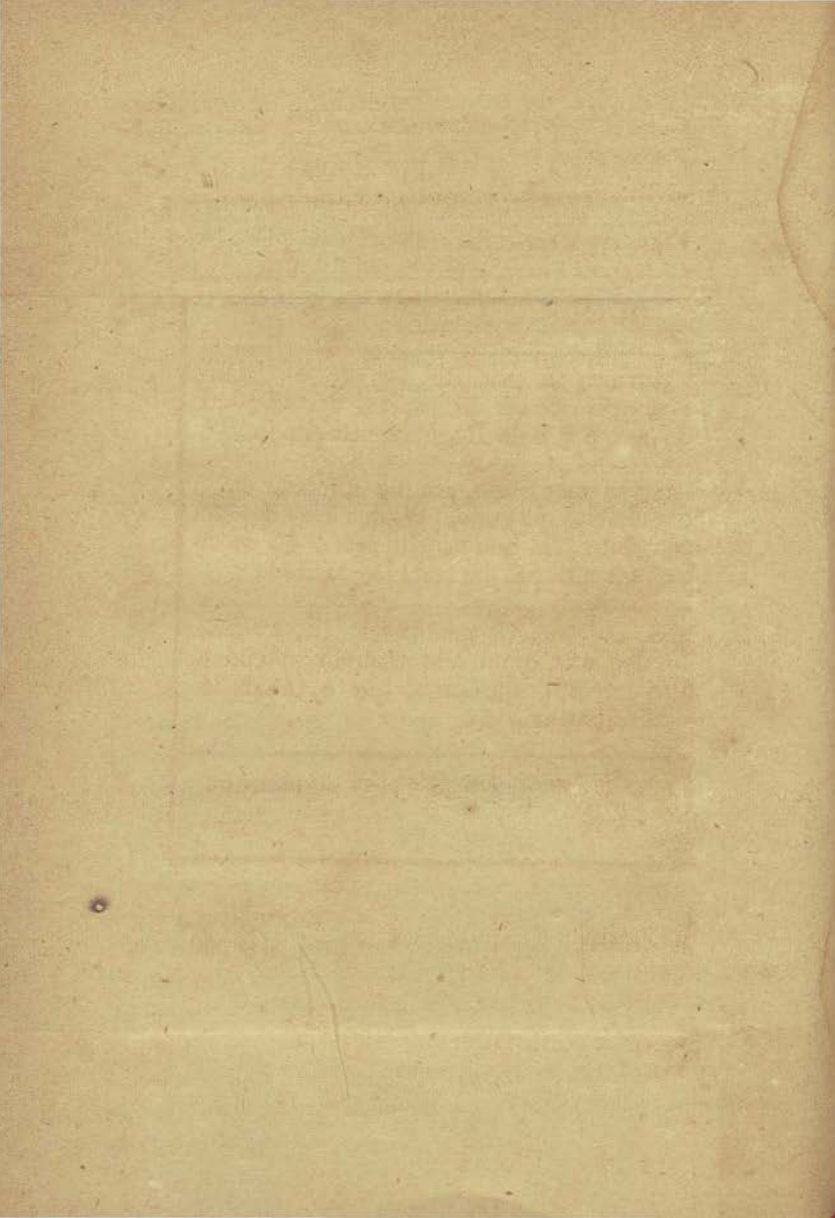
(Assignatura dos membros da junta).

(Assignatura do sorteado).

(Assignatura do substituto).

(Assignatura de duas testemunhas).





MODELO — A

Alistamento dos cidadãos da Parochia de....., que se achão nas condições do art. 9 § 1 do Regulamento n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, para o serviço do exercito e da armada, organizado pela respectiva Junta Parochial.

| N.º DE ORDEM          | NOME E SOBRENOME           | IDADE | FILIAÇÃO  | LUGAR DO NASCIMENTO | LUGAR DA RESIDENCIA | Observações   |
|-----------------------|----------------------------|-------|---|---------------------|---------------------|---|
| <b>1.º Quarteirão</b> |                            |       |   |                     |                     |   |
| 1.º                   | Antonio Francisco da Silva | 19    | Filho legitimo de José da Silva e D. Maria Braulia        | Rio de Janeiro      | Nesta Parochia      | E' aleijado do braço esquerdo, como reclamou, e sendo examinado pelo medico F..., attestou ser o seu soffrimento fractura do ante-braço esquerdo. Está comprehendido no artigo 3 § 1 do Regulamento approved pelo Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875. |
| 2.º                   | Bento Francisco de Moura   | 19    | Pais incognitos   | Rio Grande do Sul   | Nesta Parochia      | Provou com documentos ser estudante da Escola Politechnica.   |
| 3.º                   | Carlos da Silveira...      | 19    | Filho legitimo de José Silveira e D. Rosa Silveira        | S. Paulo            | Nesta Parochia      | Reclamou servir de amparo e alimentar sua irmã honesta e viuva F....., que vive em sua companhia. e ter por tanto em seu favor o art. 3.º § 4.º do Regulamento citado.  |
| 4.º                   | José da Ponte.....         | 19    | Filho natural de Maria Rosa                               | Minas Geraes        | Nesta Parochia      | Reclamou que alimentava e educava a Francisco da Ponte, seu irmão, orphão de pai e mãe e que é menor de 19 annos e ter a seu favor o disposto no art. 3 § 5 do citado Regulamento. Nenhuma prova juntou ao allegado.  |
| <b>2.º Quarteirão</b> |                            |       |   |                     |                     |   |
| 5.º                   | Antonio José Pinto...      | 19    | Pais incognitos   | Sergipe             | Nesta Parochia      | Reclamou, allegando que era filho unico de F..., viuva de F..., sendo sua mãe valetudinaria. Juntou documentos que provão o allegado, para ter em seu favor o disposto no art. 3 § 6 do Regulamento citado.   |
| 6.º                   | Diogo Onofre dos Santos    | 19    | Filho legitimo de Onofre dos Santos e D. Luiza dos Santos | Paraná...           | Nesta Parochia      | Reclamou ser o filho mais velho de F..., viuva de F..., que vivia em sua companhia. sendo sua mãe valetudinaria, e que portanto tem em seu favor o art. 3 § 7 do Regulamento. Nennuma prova juntou do estado valetudinario de sua mãe.                        |
| 7.º                   | Elisiario Costa.....       | 24    | Filho natural de Maria da Conceição                       | Pará.....           | Nesta Parochia      | Reclamou ser viuvo e alimentar seu filho Manoel, e ter portanto a seu favor o art. 3 § 8 do Regulamento citado.   |
| <b>3.º Quarteirão</b> |                            |       |   |                     |                     |   |
| 8.º                   | Amaro Fernandes...         | 29    | Pais incognitos   | Goyaz....           | Nesta Parochia      | Reclamou que tinha 30 annos e que portanto estava escuso pelo art. 3 § 11 do Regulamento citado porém consta que foi refractario,   |
| 9.º                   | Bernardo Florentino        | 19    | Pais incognitos   | Santa Catharina     | Nesta Parochia      | Reclamou o favor do art. 3 § 12 do Regulamento citado, provando que faz effectivamente parte da tripolação do patacho nacional «Adamastor».   |
| 10                    | Carlindo Amazonas          | 19    | Filho natural de Isabel da Rocha                          | Bahia....           | Nesta Parochia      | Reclamou que erão tres irmãos, e que tendo seu irmão Annio Amazonas fallecido em combate, ou sendo praça do 8.º batalhão de infantaria, tinha a seu favor o disposto no artigo 4 §§ 1 e 2 do Regulamento citado.  |
| 11                    | Francisco da Purificação   | 19    | Filho legitimo de José da Purificação e Maria Rosa        | Pernambuco          | Nesta Parochia      | Reclamou e provou ser filho unico de José da Purificação, lavrador. E' morador nesta Parochia, no lugar denominado....., e tem assim em seu favor o art. 5 § 3 do Regulamento citado.   |
| 12                    | Gregorio Anselmo...        | 19    | Pais incognitos   | Alagoas...          | Nesta Parochia      | Provando que era caixeiro da casa de negocio de Francisco Lisboa, que se presume ter de capital 10:000\$000, pede a isempção do art. 5 § 6 do Regulamento citado.   |
| 13                    | Jeremias Almeida..         | 20    | Filho legitimo de Antonio de Almeida e de Rita de Carv.º  | Maranhão            | Nesta Parochia      | Este cidadão deve entrar em sorteio, porque alistado em... foi considerado com defeito physico. Perdeu esse defeito. Reclama que já completou 21 annos, pelo art. 9 § 3 do citado Regulamento, mas não juntou certidão de idade.                              |
| 14                    | Luiz da Nobrega.....       | 19    | Filho legitimo de José da Nobrega e Julia da Nobrega      | Côrte.....          | Nesta Parochia      | Reclama que soffre do coração. Os medicos F..... e F..... que o examinárão, declarárão que elle nenhum soffrimento tem, nem defeito physico apresenta, que o inhabilite para o serviço do exercito e armada.  |
| 15                    | Manoel dos Prazeres        | 19    | Pais incognitos   | Piahy...            | Nesta Parochia      | Nada reclamou, e nem á Junta consta cousa alguma que o isente do serviço.   |

Consistorio da Matriz de..... ou Matriz de..... (Data).

Os membros da Junta Parochial — F.. ..., Juiz de Paz, Presidente.

F....., Subdelegado.

F....., Parocho.

E eu, F..... Escrivão de Paz e Secretario da Junta, declaro que está conforme.





MODELO - B

Additamento ao Alistamento dos cidadãos da Parochia de....., "que se achão nas condições do artigo 9 § 1 do Regulamento n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, para o serviço do exercito e da armada, organizado pela respectiva Junta Parochial.

| N.º DE ORDEM | NOME E SOBRENOME                               | IDADE | FILIAÇÃO   | LUGAR DO NASCIMENTO | LUGAR DA RESIDENCIA | Observações  |
|--------------|--|-------|--|---------------------|---------------------|--|
| 1.º          | <b>1.º Quartelirão</b><br>Antonio da Silva...  | 19    | Filho legitimo de José da Silva e Maria Henriqueta | Côrte....           | Nesta Parochia      | E' alistado por ter chegado ao conhecimento da Juuta a nota de informação que lhe prestou o cidadão F., ou da reclamação de F..  |
| 2.º          | José Angelo da Fonseca                         | 19    | Pais incognitos                                    | Côrte....           | Nesta Parochia      | Reclamou contra o seu alistamento sob o n.º 40 de ordem, do 2.º quartelirão da parochia, allegando ser alejado da mão direita. Os peritos que o examinarão derão parecer que tal alejão não existe, e que o alistado está capaz do serviço do exercito e armada. |
| 3.º          | <b>2.º Quartelirão</b><br>Carlos das Virgens.. | 19    | Filho natural de Maria da Gloria                   | Parahyba            | Nesta Parochia      | Alistado sob o n.º 24 de ordem do 2.º quartelirão. Allegou e provou com documentos estar frequentando o Seminario, e ter em seu favor o que dispõe o art. 3 § 2 do regulamento approved pelo decreto n. 5881.  |
| 4.º          | Manoel do Espirito Santo                       | 19    | Filho legitimo de Joaquim André e Anna Monica      | Matto-Grosso        | Nesta Parochia      | Alistado sob o n. 30 de ordem, do 2º quartelirão. Allegou e provou conservar-se embarcado, fazendo effectivamente parte da tripolação do Brigue nacional <i>Minerva</i> .  |



| 3.º Quarteirão |                     |    |                      |                   |                     |  |
|----------------|---------------------|----|----------------------|-------------------|---------------------|--|
| 5.º            | Januario Gomes..... | 24 | Pais incogni-<br>tos | Rio de<br>Janeiro | Nesta Pa-<br>rochia | Alistado sob o n. 40 de ordem, do<br>3.º quarteirão. Alle ou que tinha<br>deixado de ser sorteado, por ter<br>defeito physico, e que tinha per-<br>dido esse defeito. Provou que,<br>contando mais de 21 annos, não<br>póde ser mais alistado na fórma<br>do art. 9 §3 do regulam. citado. |

Consistorio da Matriz de..... ou Matriz de..... (Data).

Os membros da Junta Parochial — F.. ..., Juiz de Paz, Presidente.

F....., Subdelegado.

F....., Parocho.

E eu, F..... Escrivão de Paz e Secretario da Junta, declaro que está conforme.

Primeira relação da parochia de..... contendo os nomes dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca de.... e que a mesma julga obrigados a todo o serviço de paz e guerra.

| NUMERO DE ORDEM | NUMERO DE ALISTAMENTO | NOMES E SOBRENOMES                               | Observações   |
|-----------------|-----------------------|--|---|
| 1.º             | 2                     | 1.º <i>Quarteir</i><br>Antonio da Silva.....     |   |
| 2.º             | 3                     | Aristides Jonathas.....                          | Sua reclamação foi indeferida pela junta. Recorreu para o Ministro da Guerra (na Côrte) para o presidente (na provincia). |
| 3.º             | 6                     | 2.º <i>Quarteir</i> .<br>Belmiro dos Santos..... |   |
| 4.º             | 7                     | Carolino Americo.....                            | Sua reclamação foi indeferida pela junta revisora. Não interpoz recurso.  |
| 5.º             | 11                    | 3.º <i>Quarteir</i> .<br>Celestino Cabral.....   |   |
| 6.º             | 12                    | Diogenes Cesar.....                              | Reclamou ter defeito physico. Chamado á inspecção, não compareceu.  |

Sala da Camara Municipal de....., (data).

F....., Juiz de Direito, Presidente da junta.

F....., Delegado.

F....., Presidente da Camara.

Está conforme.— O Escrivão de....., secretario da junta, F.....

**MODELO—D**

*Segunda relação da parochia de... .. contendo os nomes dos cidadãos apurados pela Junta Revisora da comarca de... e que a mesma julga isentos em tempo de paz.*

| NUMERO DE ORDEM | NUMERO DE ALISTAMENTO | NOMES<br>E<br>SSBRENOMES                 | <b>Observações.</b>   |
|-----------------|-----------------------|--|---|
| 1.º             | 4                     | 1.º Quarteir.<br>Elias da Silva          | Tem seu irmão F.. em effectivo serviço do exercito (art. 4 § 1 do regulamento).   |
| 2.º             | 10                    | Manoel dos Santos.....                   | Seu irmão F... falleceu no combate de... (art. 4 § 2 do regulamento).   |
| 3.º             | 1                     | 2.º Quarteir.<br>Ambrosio dos Anjos..... | Tendo isenção só condicional, porque é pescador por profissão do alto mar e está comprehendido no art. 5 § 1 do regulamento.  |
| 4.º             | 6                     | Francisco Pedro.....                     | Tendo isenção só condicional: por que é caixeiro da casa de commercio de F... e está comprehendido no art. 5 § 6 do regulamento.  |
| 5.º             | 9                     | Miguel Zeferrino.....                    | Tendo isenção só condicional, porque é filho unico de lavrador e está comprehendido no art. 5 § 3 do regulamento. reclamou ser isento pelo art. 3 § 1 do regulamento. A junta indeferiu. Interpoz recursos para o Presidente da Provincia (ou para o Ministro da Guerra no Corie) |

Sua da Camara Municipal de....., (Data).

F....., Juiz de Direito, Presidente da Junta.

F....., Delegado.

F....., Presidente da Camara.

Está conforme.—F..., Escrivão de..., secret, da junta.

**MODÉLO—E.**

*Terceira relação da Parochia de..... contendo o nome dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca de..... e que a mesma julga isentos de todo o serviço.*

| NUMERO DE ORDEM | NUMERO DE ALISTAM.º | NOMES E SOBRENOMES                              | Observações  |
|-----------------|---------------------|---|--|
| 1.º             | 2                   | 1.º <i>Quarteir.</i><br>Argemiro da Rosa.....   | Soffre de (tal enfermidade) como foi verificado pela inspecção. Tem a seu favor o art. 3 § 4 do Regulamento. |
| 2.º             | 6                   | Felix Pereira.                                  | E' estudante da Escola de Medicina do Rio de Janeiro. Tem a seu favor o art. 3 § 2 do Regulamento.           |
| 3.º             | 10                  | 2.º <i>Quarteir.</i><br>Guilherme de Souza..... | Serve de amparo e alimenta sua irmã F., nas condições do art. 3 § 4 do Regulamento que o isempta.            |
| 4.º             | 14                  | Silvestre Antonio.....                          | Alimenta e educa seu irmão F., menor de 19 annos (art. 3 § 5 do Regulamento).                                |
| 5.º             | 18                  | 3.º <i>Quarteir.</i><br>Alexandre Rosas.....    | E' viuvo, tendo filho legitimo (ou legitimad. a quem alimenta (art. 3 § 8 do Regulamento).                   |
| 6.º             | 20                  | Benigno Antonio.....                            | Completoou a idade de 30 annos nos termos do art. 3 § 14 do Regulamento.                                     |

Sala da Camara Municipal de... (Data).

F....., Juiz de Direito, Presidente,

F....., Delegado.

F....., Presidente da Camara.

Está confôrme.—O Escrivão de..., secretario da junta F...

**MODÉLO—F.**

*Relação dos cidadãos alistados da parochia de.....  
que a junta parochial julga sem isenção alguma  
para o tempo de guerra e de paz, e que tem de  
entrar no sorteio que se ha de fazer no dia.....  
do corrente mez.*

| NUMERO DE ORDEM | NOMES<br>E<br>SOBRENOMES     | NUMERO<br>DE ALISTAMENTO | QUARTEIRÃO | Observações  |
|-----------------|------------------------------|--------------------------|------------|--|
| 1.º             | Antonio Bento<br>de Moraes.. | 8                        | 3.º        | Reclamou ter a seu favor a<br>isenção do art. 4 § 4 n. 4<br>da lei A junta indeferiu   |
| 2.º             | Antonio Mar-<br>ques .....   | 6                        | 1.º        | Nada reclamou.   |
| 3.º             | Amaro da Sil-<br>va.....     | 3                        | 1.º        | Reclamou ter a seu favor a<br>isenção do art. 1 § 2 n. 4<br>da Lei. A junta indeferiu. |
| 4.º             | Bento da Costa               | 2                        | 1.º        | Reclamou ter a seu favor a<br>isenção do art. 1 § 3 n. 5.<br>A junta deferiu           |
| 5.º             | Bonifacio do<br>Amaral..     | 12                       | 4.º        | Reclamou ter a seu favor a<br>isenção do art. 4 § 4 n. 6<br>A junta deferiu.           |
| 6.º             | Carlos Arnal-<br>do.....     | 5                        | 1.º        | Nada reclamou.   |
| 7.º             | Diogo Ansel-<br>mo.....      | 7                        | 1.º        | Reclamou ter a seu favor a<br>isenção do art. 4 § 4 n.<br>da lei A junta deferiu.      |

Consistorio da matriz de..... (ou matriz de..... se  
não houver consistorio)

(Data)

F....., Juiz de Paz, Presidente.

F....., Subdelegado.

F....., Parocho.

Está conforme.—O secretario da junta, F.....

## MODÉLO—G.

*Relação dos cidadãos alistados da parochia de... que a junta parochial julg. comprehendidos no art. 1.º § 3.º da Lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 (se os do sorteio não chegarem para o contingente dirá): e que tem de entrar no sorteio suplementar no dia..... do corrente mez.*

| NUMERO DE ORDEM | NOMES<br>E<br>SOBRENOMES | NUMERO<br>DE ALISTAMENTO | QUARTEIRÃO | <b>Observações.</b>  |
|-----------------|--------------------------|--------------------------|------------|--|
| 1.º             | Americo Augusto.....     | 3                        | 1.º        | Nada reclamou.   |
| 2.º             | Antonio Fernandes .....  | 6                        | 2.º        | Pede a isenção do art. 4.º § 1.º n. 4 da Lei. A junta indeferio. |
| 3.º             | Candido Rosa.....        | 4                        | 1.º        | Nada reclamou.   |
| 4.º             | Oriolano Fagundes.....   | 7                        | 2.º        | Pede a isenção do art. 4.º § 2.º n.º 3 da Lei. A junta deferio.  |
| 5.º             | Deodato da Costa.....    | 10                       | 3.º        | Pede a isenção do art. 4.º § 4.º n.º 5. A junta indeferio.       |
| 6.º             | Elias Bartholo.....      | 5                        | 1.º        | Nada reclamou.   |
| 7.º             | Francisco Pedro .....    | 8                        | 2.º        | Pede a isenção do art. 4.º § 4.º n.º 4. A junta deferio.         |

Consistorio da matriz de..... (ou matriz de..... se não houver consistorio). (Data)

F....., Juiz de Paz, Presidente.

F....., Subdelegado.

F....., Parocho.

Está conforme.— O secretario da junta F.....

